Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3419

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 004/2025,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por lote, para a **contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Cavalhódromo no Município de São Francisco de Goiás, com recursos oriundos da emenda estadual nº 202400042000528, destinada à estrutura de alvenaria, sanitários e camarotes, perfazendo área total de 130,49 m², nos moldes da Lei nº 14.133/2021**, agendada para o dia **19 de agosto de 2025 às 08:30hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás/GO, 30 de julho de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8901BF8B

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2025,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por lote, para a **contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Cavalhódromo no Município de São Francisco de Goiás, com recursos oriundos da emenda estadual nº 202400042002241, destinada onde serão edificadas arquibancadas, com área total de 190,98 m²,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021, agendada para o dia **19 de agosto de 2025 às 14:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás - GO, 30 de julho de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:70F1026E

PREFEITURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, cuja divulgação foi realizada na edição do dia 25 de julho está **remarcada** para o dia **13 de agosto de 2025** às **09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás - GO, 30 de julho de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9225EB12

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 262/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 262/2025
Processo Administrativo Nº 5940/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 262/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SCANNER DE MESA, PARA DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE FINANÇAS E LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO.**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **GENESYS DISTRIBUICAO-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **24.971.044/0001-27,** estabelecida na RUA C202, nº 47, QUADRA 483 LOTE 14, JARDIM AMERICA - GOIANIA GO, CEP: 74.270-190, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 2.220,00** (Dois mil duzentos e vinte reais), com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de julho de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:7A99C703

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 285/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 285/2025
Processo Administrativo Nº 6795/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 285/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE PÁ CARREGADEIRA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **TRACTORGYN EQUIPAMENTOS EPEÇAS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **05.524.540/0001-98,** estabelecida na AVENIDA PERIMETRAL NORTE, nº13333, QUADRA AREA LOTE AREA, FAZENDA COLINA -GOIANIA GO, CEP: 74.682-000,, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 1.138,97** (Um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:5AB3BAD1

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 286/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de LicitaçãoNº 286/2025
Processo AdministrativoNº 6808/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, RATIFICO, o presente procedimento de Dispensa deLicitação nº286/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21,Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PONTE DJALMA GUIMARÃES DOS REIS, LOCALIZADA NA REGIÃO GONÇALVES MARQUES, NO CÓRREGO DA ROCINHA**,conforme condições e especificações estabelecidas, compropostа homologada para a empresa: **33.889.168 MILTON ALVES PEDROSO**, inscrita no CNPJ sob o número: **33.889.168/0001-59**, situada na cidade de PETROLINA DE GOIÁS, conforme propostaapresentada totalizando o valor Global de R$1.755,00(UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),com vinculaçãode contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas.

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:9D6B1C8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **14/08/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Construção de Centro Poliesportivo no Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 30 de julho de 2025

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:AA26C1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERENTE A ABANDONO DO CARGO DOS SERVIDORES CONCURSADOS

Processo nº 19150/2025 - ALDEONIA DO REGO RIBEIRO
Processo nº 19151/2025 - ALINE DAS GRAÇAS SARDINHA GONÇALVES
Processo nº 19148/2025 - JOSÉ PIRES DE MORAIS
Processo nº 19149/2025 - DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

WANDER MORAES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:753FCE69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 01.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 05.07.02/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **ANA KARLA GOMES DOS SANTOS,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.089.001.881-27, PIS/PASEP/NIT n°.212.04756.61-0, portador(a) da carteira de Identidade n°.8.098.042 PC/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12478/2023,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 05.07.02/2024 do Credenciamento nº 001/2024, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 001/2024.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:533A8E61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 02.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 01.21.05/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP

7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **IRENE MARIA BARBOSA,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.713.859.321-04, PIS/PASEP/NIT n°.129.30025.27-3, portador(a) da carteira de Identidade n°.7.361.836 SSP/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12478/2023,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 01.21.05/2024 do Credenciamento nº 001/2024, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 001/2024.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:C2EC3FB0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 03.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 01.24.07/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **VERA LUCIA DIAS DA SILVA,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.925.197.921-91, PIS/PASEP/NIT n°.166.84194.46-1, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12478/2023,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 01.24.07/2024 do Credenciamento nº 001/2024, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 001/2024.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:D5B0F379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 04.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 47.07.02/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **LEONIDIA RODRIGUES GONÇALVES.,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.891.272.501-72, PIS/PASEP/NIT n°.164.77509.62-9, portador(a) da carteira de Identidade n°.3.248.349 PC/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12478/2023,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 47.07.02/2024 do Credenciamento nº 001/2024, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 001/2024.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:BAA5FB79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 05.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 117.07.02/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **VALDECI PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.015.053.731-07, PIS/PASEP/NIT n°.166.59337.82-3, portador(a) da carteira de Identidade n°.2.436.970 SSP/DF, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12478/2023,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 117.07.02/2024 do Credenciamento nº 001/2024, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:64895347

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 06.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 07.02.10/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **ANDERSON REIS DOS SANTOS,** brasileiro(a), inscrita no CNPJ nº 51.578.296/0001-63, PIS/PASEP/NIT n°.190.17555.39-7, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 07.02.10/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.
.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B1A20A9B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 07.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 09.02.10/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **ADAUTO BRAGA DOS SANTOS,** brasileiro(a), inscrita no CNPJ nº. 51.595.610/0001-16, PIS/PASEP/NIT n°.133.59987.31-3, portador(a) da carteira de Identidade n°.4.472.415 DGPC/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 09.02.10/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.
.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:2BAE1F04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 08.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 32.01.09/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **JOICE DA SILVA BARBOSA,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.038.127.095-54, PIS/PASEP/NIT n°.161.91351.91-8, portador(a) da carteira de Identidade n°.4.472.415 DGPC/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 32.01.09/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.
.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A2D3541D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 11.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 30.01.09/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **VANI MARQUES DA SILVA,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.434.676.281-68, PIS/PASEP/NIT n°.1.701.200.203-2, portador(a) da carteira de Identidade n°.2730601 SSP/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 30.01.09/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B5AB7594

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 12.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 02.01.09/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **LUCIENE MARTINS FERNANDES**, brasileiro(a), inscrita no CPF n.º 961.110.971-72, PIS/PASEP/NIT n°160.67565.50-2 portador(a) da carteira de Identidade n° 4.444.006 PC/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 02.01.09/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B889584C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 13.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 26.01.09/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **PEDRO WILLI PINTO SANTANA**, brasileiro (a), inscrita no CPF n.º 955.747.301-82, PIS/PASEP/NIT n°151.64366.33-2 portador(a) da carteira de Identidade n° 6.463.988 SSP/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 26.01.09/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:9BA3E3B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 14.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 28.01.09/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **VIVIANE PIMENTEL DA SILVA FERREIRA**, brasileiro (a), inscrita no CPF n.º 887.312.271-04, PIS/PASEP/NIT n°162.69341.52-4 portador(a) da carteira de Identidade n° 4.221.235 SSP/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 28.01.09/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:CEF726CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 15.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 08.02.10/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **WELLINGTON DE SOUSA MACEDO,** brasileiro(a), inscrita no CNPJ nº.43.359.015/0001-53, PIS/PASEP/NIT n°.209.72816.41-5, portador(a) da carteira de Identidade n°.5.821.368 SSP/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 08.02.10/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:96A8B69E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N° 09.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 20.01.09/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **RIKELLI VANI,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.857.243.271-04, PIS/PASEP/NIT n°.130.11288.31-2, portador(a) da carteira de Identidade n°.4.021.328 SPTC/GO, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 20.01.09/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.
.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:24F8D81F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N° 10.30.07/2025 AO CONTRATO Nº. 37.01.09/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Lote 16,Setor Central, Alexânia/GO, CEP 7930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 054.214.011-03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, **VILMA ALVES MAGALHAES,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.958.525.651-72, PIS/PASEP/NIT n°.165.44279.83-9, portador(a) da carteira de Identidade n°.1.614.305 SSP/DF, neste instrumento adiante denominado **CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 5351/2022,** ajustam o presente TERMO ADITIVO, segundo as

cláusulas e condições seguintes; **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 37.01.09/2022 do Credenciamento nº 007/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 007/2022.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:268762EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA N°138/2025

PROCESSO Nº: 12442/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 138/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das55.680.347 FERNANDO APARECIDO PIMENTA", inscrito no CNPJ 55.680.347/0001-14, No valor total e R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Alto Horizonte-Go,30 de Julho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E3BFAD3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931 DE 30/07/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 931/ 2025 Alvorada do Norte, 30 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada a Srª. **NAIANNY MOREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 046.163.711-13, para desempenhar a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alvorada do Norte, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte- Go., 30 de julho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FC4458C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1016/2025

DECRETO Nº 1016/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os art.35, §3º da Lei Complementar do Municipal nº 05/1994, de 27 de junho de 1994, alterado pelo art. 1º, inc. II da Lei Complementar Municipal n.º 009/2009, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **DESDOBRAMENTO** para 03 (três) partes, do lote "**A**" da Quadra 44, medindo 30,00 (trinta) metros de frente para a Rua Otildes Luiz e 30,00 (trinta) metros de fundo confrontando com os lotes 01 (um) e 02 (dois), por 41,00 (quarenta e um) metros do lado direito confrontando com o lote 10 (dez) e 45,00 (quarenta e cinco) metros do lado esquerdo confrontando com a Avenida Castro Alves, com área total de 1.290,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida do Rio Doce, com Matrícula n.º 315 e 316.

Art. 2º - **A primeira parte denominada lote** "**9A**" (nove - a) da Quadra 44, medindo 30,00 (trinta) metros de frente para a Rua Otildes Luiz e 30,00 (trinta) metros de fundo confrontando com o lote 9 (nove), por 18,80 (dezoito, oitenta) metros do lado direito confrontando com o lote 10 (dez) e 18,80 (dezoito, oitenta) metros do lado esquerdo confrontando com a Avenida Castro Alves, com área total de 564,00m².

Art. 3º - **A segunda parte denominada lote** "**9**" (nove) da Quadra 44, medindo 14,20 (quatorze, vinte) metros de frente para a Avenida Castro Alves e 10,20 (dez, vinte) metros de fundo confrontando com o lote 10 (dez), por 30,00 (trinta) metros do lado direito confrontando com o lote 9A (nove - a) e 30,00 (trinta) metros do lado esquerdo confrontando com o lote 8 (oito), com área total de 366,00m².

Art. 4º - **A terceira parte denominada lote** "**8**" (oito) da Quadra 44, medindo 12,00 (doze) metros de frente para a Avenida Castro Alves e 12,00 (doze) metros de fundo confrontando com o lote 10 (dez), por 30,00 (trinta) metros do lado direito confrontando com o lote 9 (nove) e 30,00 (trinta) metros do lado esquerdo confrontando com os lotes 1 e 2 (um e dois), com área total de 366,00m².

Art. 5º - Fica o competente, Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente **Decreto**.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:E4BDFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 183

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de julho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:90A0F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 788/2025 – SMS

PORTARIA Nº 788/2025 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de julho de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F60B472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 789/2025 – SMS

PORTARIA Nº 789/2025 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de julho de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para transporte de paciente ao Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz Hugo, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), nos termos do item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:33F05B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 790/2025 – SMS

PORTARIA Nº 790/2025 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX,

ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de julho de 2025, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para transporta paciente para Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0259E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 791/2025 – SMS

PORTARIA Nº 791/2025 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de julho de 2025, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para transporta paciente para Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:48C14DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 792/2025 – SMS

PORTARIA Nº 792/2025 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes às clínicas hemodiálise e clínica do coração, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DEC6ECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 793/2025 – SMS

PORTARIA Nº 793/2025 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de julho de 2025, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes aos hospitais Santa Lucia e São Cotolengo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A842326D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025
PROCESSO N°18638/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados ao fundo Municipal de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

A comissão de licitação no uso de suas atribuições Legais e lhe foram atribuídas, decidiu por suspender a licitação objeto do pregão em epigrafe pelos motivos expostos na ocorrência da sessão pública justificados na ata de sessão. Em virtude da suspensão, será definida uma nova data de abertura, que será divulgada no diário oficial do município, no site, mural de licitações. Maiores informações na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/

Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com.

Aparecida do Rio Doce-Go, aos 30 de julho de 2025.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A78CE606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 01/2025
O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 04.08.2025**,** das 12h00min horas até as 18:00 até o dia 31.12.2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, Telefone (64) 3638-2475, no horário de expediente ou pelo site: https: https://aragarcas.go.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:36D68877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **52.005.716/0001-85.**
Valor Total: 124.996,16.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FACHADA DO GABINETE DO PREFEITO, INCLUINDO PERGOLADO METALICO COM ACABAMENTO EM ACM, INSTALAÇÃO DE RIPADO VERTICAL DECORATIVO E FIXAÇÃO DO BRASÃO INSTITUCIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO EM ALTO-RELEVO OU RECORTE METÁLICO.
Vigência: 31/07/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:09E6D693

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº511/2025

CONTRATO N.º 511/2025
DL 306/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 306/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

Aragoiânia – GO, 29 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F4F589F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº509/2025

CONTRATO N.º 509/2025
DL 306/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 306/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

Aragoiânia – GO, 29 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:87210995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº505/2025

CONTRATO N.º 505/2025
DL 305/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 305/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, PIQUETEAMENTO E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica pessoa jurídica **EX TOPOGRAFIA LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 54.197.815/0001-31, localizada na Rua Dona Aurora, Nº 51, Qd. 17, Lt. 17, Loteamento Solange Parque III, Goiânia-GO, endereço eletrônico: elvesdourado9@gmail.com, CEP: 74.484-350, neste ato representada pelo Sr. **ELVES SOUZA DOURADO**, inscrito no CPF nº 043.774.885-54, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Aragoiânia – GO, 28 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A0F2D64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº507/2025

CONTRATO N.º 507/2025
DL 313/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de GÁS (EMERGENCIAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **DEPOSITO BRASIL GAS,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 50.284.792/0001-41, endereço eletrônico: erinaldopereiraalves@gmail.com, localizada na Rua 32, S/Nº, Qd. 22, Lt. 05, Cidade das Praças, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **ERINALDO PEREIRA ALVES,** inscrito no CPF nº 045.703.991-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 17 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5F7DB8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº508/2025

CONTRATO N.º 508/2025
DL 306/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 306/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Aragoiânia – GO, 29 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:052019CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº510/2025

CONTRATO N.º 510/2025
DL 306/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 306/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS 01750212102**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.730.765/0001-17, estabelecida na Avenida Monte Sinai, SN, Qd. 18, Lt. 05, Setor Monte Sinai – Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 80700 MT/GO e CPF: 017.502.121-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

Aragoiânia – GO, 29 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:195BAF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº512/2025

CONTRATO N.º 512/2025
DL 303/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 303/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **AD SPORTS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 42.285.893/0001-09, localizada na Rua 13 A, S/Nº, Qd. 04, Lt. 10 A, Conjunto Cidade Nova, Guapó/GO, endereço eletrônico: andrezacardoso056@gmail.com, CEP: 75.350-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREZA CARDOSO GOMES,** inscrita no CPF nº 036.888.451-10 e RG nº 5676977 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Aragoiânia – GO, 28 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B0979713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **12/08/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas (Lâminas, Porcas e Parafusos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 30 de Julho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3F0398B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 308/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 1308/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados oRESULTADO DA DISPENSA Nº 282/2025, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas hidráulico, serviços de locação de bens moveis, e manutenção e conservação de bens moveis para atender a necessidades do departamento de obras e serviços urbanos, atendendo as necessidades do município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA / INABILITADA:

J A GOUVEIA
CNPJ: 41.047.140/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 21.004,00 (vinte e um mil e quatro reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

J A GOUVEIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **41.047.140/0001-00**, estabelecida na Rodovia GO 060, S/N, Km 23 a Esquerda, Casa 3 Sentido Santa Barbara, Area Rural, Trindade-GO, CEP: 75.393-899, valor total de **R$ 21.004,00 (vinte e um mil e quatro reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 30 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:951C5C14

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 309/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 1325/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados oRESULTADO DA DISPENSA Nº 309/2025, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de decoração para ornamentação temática no stand da Prefeitura no Evento da 7ª Exposição Agropecuária de Arenópolis-GO, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA / INABILITADA:

VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134
CNPJ (MF) sob o nº 13.812.116/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.812.116/0001-77**, estabelecida na Avenida Ademar Ferrugem, quadra 11, lote 914, Nº 914, Bairro São Francisco, Iporá-Go, valor total de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 30 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D8E62C93

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 307/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa promotora de eventos, para a contratação de Locutor de Rodeio, para a locução do rodeio nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, durante a exposição agropecuária deArenópolis-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 30 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EB261ABC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME de Arenópolis, inscrito no CNPJ sob nº 45.113.502/0001-67, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA. Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIAO - COOMAFIR, situada à Rua Sebastiao Pires, SN, quadra10 lote 001, Pedro Goncalves Filho, Iporá, GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.178/0001-70. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total: R$ 41.052,80 (quarenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 30/07/2025. Vigência 30/07/2025 a 31/12/2025. Dotações: 28 01 12 365 2006 2.015 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0509 FONTE (115-051) PRE ESCOLAR. 28 01 12 365 2006 2.016 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0520 FONTE (115-051) CHECHE. 28 01 12 361 2006 2.018 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0487 FONTE (115-051) ENSINO FUNDAMENTAL.

Arenópolis-Go, 30 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:796246A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): JEFERSON PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 53.490.883/0001-21
Objeto: Contratação especializada em poda de arvores e retirada dos galhos e resíduos e serviços de jardinagem para local indicado pela administração, nos logadouros públicos municipais de Baliza.
Data : 21/07/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:420BE15A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 53 "A"/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3228/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): M. G. DOS SANTOS SANTANA LTDA
CPF/CNPJ:54.454.045/0001-65
Objeto: Fornecimento de internet com manutenção
Data :07/06/2025 a 31/12/20205
Valor R$:3.838,10 (Três mil cento e oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos)
Data a assinatura:aos 07 dias do mês de Junho de 2025.
.

ONDE LER – SE : Valor R$:3.838,10 (Três mil cento e oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos)

LER-SE : Valor R$:26.866,70 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7F338E53

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4044/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LUANA CARLA LIMA GROSSI
CPF/CNPJ: 593.586.881-49
Objeto: Locação de Imóvel
Data : 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.
.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3E72751E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): TROIA COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 53.203.574/0001-23
Objeto: Fornecimento de Notebooks
Data : 26/06/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 55.300,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais)
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de Junho de 2025.
.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4E5A44F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
10° EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

10° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 26.867.770/0001-20, neste ato através da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 491/2024 de 14 de novembro de 2024, mediante as condições estipuladas no Edital, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme segue:
Os candidatos convocados deverão observar o anexo I (Requisitos e descrição das atribuições dos cargos) do Edital n° 001/2024, e assim ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 que deverão **APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 06/08/2025** no Departamento de Recursos do Município de Buriti de Goiás, munidos dos seguintes documentos (cópias e originais):
Cópia: RG E CPF cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Título de Eleitor;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência;
Cópia: Comprovante de escolaridade por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário (Obrigatóriamente no Bradesco);
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação);
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp);
Certidão Negativa de Débitos Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);
Declaração de Bens e Comprovante (**MODELO ANEXO I)**; e
E-mail e Telefone.

O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS SÃO:

03 – COZINHEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
111	MARA HELEN LOPES NOGUEIRA PEREIRA	65	2ª	CLASSIFICADO

07 – MONITOR DE CRECHE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
92	BYANKA FERREIRA DE FREITAS	67	9ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Buriti de Goiás/GO, 30 de julho de 2025.

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Buriti de Goiás

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na_, nº_, Bairro_, Setor_, neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador(a) do RG Nº._/_CPF Nº._, declaro para devidos fins que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Buriti de Goiás/GO, _____ julho de 2025.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:2D8CDE35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 062/2025,

PORTARIA Nº. 062/2025,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº21/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa**NEXTLINK TELECOM, CNPJ Nº 46.152.756/000157**, com endereço à Avenida Olímpica, Qd. 16, Lt. 04, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP – 74.922-080, para o fornecimento de INTERNET no Prédio da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 28 de julho de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:944AA1C5

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de

julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **04/08/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2171/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 30 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3AF210F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0013, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0013, de 30 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2073/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física " JOSIAS BATISTA DE JESUS'' CPF: 323.855.011-04, situado na RUA 09, CONJ. CARLOS JOSE DE MATOS/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de JULHO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6B14C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0045, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0045, de 30 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1628/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " G+ NETWORK TELECOM LTDA'' CNPJ: 03.222.642/0001-23, situado na RUA MARAJO, QD.02, LT. 01,/SETOR SÃO JOSE 5ª ETAPA/CEP: 76.056.846/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de JULHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:06945589

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 039/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Processo Adm: Nº 7799/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Empresas vencedoras valor total: R$ 395.507,21(trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sete reais e vinte e um centavos):REALMED HOSPITALAR EIRELI(04847959000118) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 51, 52, 68, 147, 151 e 284 no valor total de R$ 75.522,50 (setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).CORUMBA HOSPITALAR LTDA(18442927000147) com os lotes: 2, 4, 5, 15, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 43, 47, 48, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 69, 71, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 159, 161, 164, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 182, 183, 191, 195, 199, 216, 243, 250, 251, 252, 256, 262, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 280 e 285 no valor total de R$ 100.784,95 (cem mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).ODONTOMED T/A LTDA(27205945000104) com o lote: 49 no valor total de R$ 22.299,20 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(05375249000103) com o lote: 273 no valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).AMP HOSPITALAR LTDA(16698619000151) com os lotes:

17, 64, 146, 166, 178, 282 e 283 no valor total de R$ 19.809,50 (dezenove mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A(05823205000190) com os lotes: 1, 8, 37, 38, 42, 46, 62, 96, 97, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 165, 168, 174, 201, 202, 221, 259, 260 e 261 no valor total de R$ 32.652,38 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).UNIVERSO ODONTO IMP EXP E DIST PROD ODONTOLOGICOS(12591166000109) com os lotes: 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 no valor total de R$ 9.708,00 (nove mil e setecentos e oito reais).DENTAL PREMIUM LTDA(35215257000145) com os lotes: 20, 21, 22, 24, 33, 40, 44, 45, 54, 65, 67, 134, 135, 160, 173, 175, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 197, 198, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 257, 258, 263, 265 e 279 no valor total de R$ 49.882,68 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).LG TECNOLOGIA(18953570000161) com os lotes: 271 e 277 no valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA(54860907000150) com os lotes: 272, 274, 275, 276, 278 e 281 no valor total de R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais).DENTAL IPO LTDA(50567060000169) com os lotes: 50, 63, 92, 152 e 153 no valor total de R$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).
Itens desertos:101 e 193
Itens fracassados:61, 79, 80, 167 e 179

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 30 de julho de 2025

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2F44ED0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2025, ÀS 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO AEROFOGRAMÉTRICO COM VETORIZAÇÃO DOS LOTES E ÁREAS CONSTRUIDAS CONSTANTES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR EM ANEXO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 29 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:8B025C6F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2025, ÀS 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS E DEMAIS INSUMOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PAISAGISMO DOS LOCAIS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 30 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:7903F095

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 15 de agosto de 2025, ÀS 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS ALIMENTOS ARRECADADOS NO 28º ANIVERSÁRIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 30 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:24E48B1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 29/2025

O Município de Campos Belos-GO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, cuja o objeto e a Contratação de empresa para futura aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados a atender as necessidades das creches do município de Campos Belos - GO, por meio do Sistema de Registro de Preços. a realizar-se no dia **11.08.2025,** com início às **10:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, e-mail licitacaopmcb21@gmail.com ou

pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 30 de julho de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5291B6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 063/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 033/2025, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA EM FAVOR DE CESAR AUGUSTO DE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a beneficiária **AILLA CARDOSO COSTA**, renunciou expressamente ao direito de receber a sua cota-parte do benefício previdenciário de Pensão por Morte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n° 033/2025, de 01 de abril de 2025, que concede o Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à **CESAR AUGUSTO DE ABREU COSTA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **282.906.741-04**, cônjuge, dependente do(a) segurado(a) **Sr(a). ELIETH CARDOSO DA CRUZ ABREU**, que ocupava cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Municipalidade.

I – O valor percebido pelo(a) servidor(a) falecido(a), ELIETH CARDOSO DA CRUZ ABREU na competência de **fevereiro de 2025** encontra-se discriminado, abaixo:
Vencimento Base ..... R$ 1.730,58
Quinquênio (02) (10%)..... R$ 173,06
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 1.903,64

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:
Provento Base ..... R$ 1.730,58
Quinquênio (02) (10%)..... R$ 173,06
TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 1.903,64

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AEEF187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 064/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS NO ÂMBITO DA REURB NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GOIÁS, E DÁ OUTRAS PRO

O Senhor **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** Prefeito do municipio de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO os pedidos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) apresentados junto à Secretaria Municipal de Governo Administração e Habitação.
CONSIDERANDO os estudos técnicos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza, Iluminação Publica e Agricultura.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a correta delimitação, retificação de medidas e desmembramentos de áreas para fins de regularização fundiária;

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, as seguintes retificações e desmembramentos, conforme descrições abaixo:
Setor Tomazinho – Correção de numeração: o lote 23 da quadra 08 passou a ser identificado como lote 18. **Proprietário:** Osmar de Jesus Faria.
Setor Tomazinho – Alteração de numeração: o lote 01 foi originalmente desenhado como um lote inteiro. Contudo, houve seu desmembramento, sendo necessária a correção da numeração: o lote 05 da quadra 02 passou a ser identificado como lote 06. **Proprietário:** Carlos Henrique Gonçalves Bragança.

Setor Vila Esperança – Correção de identificação: o lote 08 da quadra 01, após análise e alocação de matrícula, revelou -se tratar de outro imóvel. O imóvel do senhor Ilvesson da Cunha Guedes corresponde, na verdade, ao lote 05 da quadra 04. Ou seja, não se trata do mesmo imóvel anteriormente identificado.
Setor Aeroporto – Alteração de numeração: o lote 27 da quadra S passou a ser identificado como lote 27-A. **Beneficiária:** Ana Soares Pereira.
Setor Aeroporto – Retificação/Desmembramento: os lotes 03, 04 e APM-
15 da quadra T5 foram ajustados. O título do beneficiário Alan Vitor de Carvalho Amaral passou a corresponder ao lote 04-A da quadra T5.
Setor Aeroporto – Desmembramento da APM da quadra S1: a área original de 1.346,80 m² foi desmembrada, resultando em: 660,05 m², correspondente ao lote 08 da quadra S1, em nome de Homero de Souza Ramos; Área remanescente: 696,76 m².
Setor Tomazinho – Desmembramento do lote 22 da quadra 18: o documento da prefeitura indicava área de 986,75 m², mas a área efetiva do beneficiário Leandro Silva de Oliveira corresponde a 232,55 m². **Novo endereço:** lote 22-A da quadra 18.
Setor Tomazinho – Retificação: o lote 13 da quadra 10, originalmente indicado com área de 288,68 m², possui, na verdade, 149,92 m². **Beneficiário:** Ari de Sousa Oliveira.
Art. 2º As retificações e desmembramentos mencionados no artigo anterior são declarados de interesse público para fins de regularização fundiária urbana, nos termos do inciso IV do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º Este decreto servirá como instrumento hábil para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme determina o §1º do art. 14 da referida lei.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo Administração e Habitação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza, Iluminação Publica e Agricultura e Secretaria de Planejamento**,** adotará todas as providências necessárias à

comunicação com o Cartório de Registro de Imóveis e acompanhará a efetivação dos registros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. publique-se. cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – GO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos – GO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F452A6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 065/2025 29 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a recente publicação da Lei nº 22.079, de 28 de junho de 2023, especificamente o seu artigo 3º e o acréscimo do art. 73-A, na lei nº 20756, de 28 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal o Sr. **Brasilino José da Silva**, concursado no cargo de Agente Administrativo, com Matricula 0278, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde a partir do dia 01/08/2025 até 31/12/2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83945CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 856/2025 29 DE JULHO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de buscar veículo Ambulância Mercedes Placa SCG4G88, que estava em manutenção corretiva.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 22 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 29 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A6C23EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 018/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 08:00 horas, do dia 12 de agosto de 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos da frota municipal de Davinópolis-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 30 de julho de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:7786C87C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº **14.133/2021**, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a abertura de processo administrativo para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti, panificados, carne e frango para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Divinópolis de Goiás – GO.**

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia **12/08/2025 às 08:00h**, na sede da Comissão de Contratação, situada na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com**, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital também pode ser retirado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou acessado pelo site oficial: **www.divinopolis.go.gov.br**.

Divinópolis de Goiás - GO, 30 de julho de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto Nº 104/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:698E07C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: acréscimo de serviços técnicos especializados em engenharia civil para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: M H ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais),
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 MESES

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4A794475

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 030-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **14/08/2025 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F2001E5C

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **14/08/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO, DEMANDA DA SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:540940BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 220/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de moveis, atendendo as necessidades do Bloco Obras, Inst. Equip p saúde em Geral, para nova sede do SAMU, conforme solicitado no processo nº 2025019090.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresas: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 15.065.786/0079-62** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 15.065.786/0079-62,** no valor de **R$ 3.986,00 (três mil novecentos oitenta seis reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3B85AB27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 225/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa para aquisição de tintas e materiais para pintura de prédio do Núcleo de Controle de Vetores, para assegurar as condições adequadas de higiene exigidas pelas normas sanitárias em vigor, conforme o processo nº 2025023216.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **Silvânio Oliveira Cardoso, CNPJ nº 21.648.847/0001-57.,** apresentou proposta com valor menor.
DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **Silvânio Oliveira Cardoso, CNPJ nº 21.648.847/0001-57,** com endereço a Rua Mato Grosso nº 1204, Centro, CEP 75-600-000, Goiatuba GO pelo valor total de **R$ 2.456,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Centavos.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de Julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:A5D79D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 231/2025

Declara dispensável a realização de Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a (Eletides Glimercia Dias) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025023316.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA CNPJ: 03.420.437/0001-72– SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA MEDICINA E PRATICAS AFINS LTDA CNPJ: 04.391.749/0001-68 – MEDICOS UNIDOS SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ: 38.650.067/0001-44,** apresentou proposta única.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA CNPJ: 03.420.437/0001-72 valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA MEDICINA E PRATICAS AFINS LTDA CNPJ: 04.391.749/0001-68 valor R$500,00 (quinhentos reais), MEDICOS UNIDOS SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ: 38.650.067/0001-44, valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais),** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:99B82A32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 232/2025

Declara dispensável a realização de Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a (Elicleide Ambrósio Ferreira) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025023319.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA CNPJ: 03.420.437/0001-72– SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA MEDICINA E PRATICAS AFINS LTDA CNPJ: 04.391.749/0001-68 – MEDICOS UNIDOS SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ: 38.650.067/0001-44,** apresentou proposta única.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA CNPJ: 03.420.437/0001-72 valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA MEDICINA E PRATICAS AFINS LTDA CNPJ: 04.391.749/0001-68 valor R$500,00 (quinhentos reais), MEDICOS UNIDOS SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ: 38.650.067/0001-44, valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais),** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EC732D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 043/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Danielly Cristina Maia do Carmo – PORTARIA Nº 272/2025 – R$ 328,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 30 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E4D24434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na

Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA – PORTARIA Nº 268/2025 – R$ 65,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 30 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:339FD398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 184/2025 - LEKO EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 184/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO
CONTRATADA: LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.509.553/0001-14.
OBJETO: realização de um show artístico do DJ Tubas, no Parque de Eventos Casimiro Lino de Araújo do Município de Hidrolândia, localizado no bairro Portal das Águas, Hidrolândia é Show 2025, no dia 07 de setembro de 2025, com horário a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração mínima de 1:00h, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.

PRAZO: 29/07/2025 a 31/12/2025
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:585AD3E8

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE 067/2025 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o **Ato Declaratório de Inexigibilidade n. 068/2025** que declara a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação com a empresa **LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.509.553/0001-14**, foi publicado no placar do Município e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Hidrolândia/GO, 22 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B2B7FC5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 13 de agosto de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP - nº 009/2025**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA BR 020 (ENTRE VILA BOA E FORMOSA) E NO MUNICIPIO DE GOIÂNIA-GO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 30 de julho de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:30CAA983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 14 de agosto de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP - nº 010/2025**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E ASSESSÓRIOS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 30 de julho de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:313C7433

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071

Inexigibilidade nº 071/2025.

Processo Administrativo nº 4206/2025.

Objeto: **Locação de imóvel localizado na Zona Rural, na Fazenda Bom Jesus da Varginha, no município de Indiara-GO, CEP 75.955-000, destinado a atender às necessidades da Assistência ao Idoso/Programa 3ª idade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento de suas atividades.**

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para o locador JOÃO ANAILDO SILVÉRIO DE SOUZA, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a exclusividade do imóvel locado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 29 de julho de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:60AAC219

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: TENDAS NETO LTDA;
CNPJ: 08.911.821/0001-91;
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhumas-GO.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1414/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 54.154,50 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Data da Assinatura do Contrato: 28/07/2025.
Vigência: De sua assinatura *até 31/12/2025*.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:66C20F89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023

Extrato de Aditivo
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 242/2023, com supressão de valor em 10% sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GOYAZ HOSPITALAR LTDA,
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1629A045

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL RETIFICADOR – EMENDA Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Inhumas-Go, nomeada pelo DECRETO n° 652/2025, no uso de suas atribuições, vem publicar a EDITAL RETIFICADOR – EMENDA Nº 001/2025, para modificar e acrescentar no Edital do PSS nº 001/2025, para nele fazer constar que:

Emenda modificativa nº 01: Fica alterado o Anexo III – Cronograma do Edital nº 001/2025, conforme redação abaixo:

ONDE SE LÊ:
ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	09/07/2025
Período das inscrições	10/07/2025 a 18/07/2025
Período da análise curricular	19/07/2025 a 25/07/2025
Publicação de Edital Complementar designando a relação dos candidatos aprovados na análise curricular, data, local, e horário das entrevistas.	28/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	01/08/2025
Período de recurso	04/08/2025 e 05/08/2025
Divulgação do resultado final e homologação	08/08/2025

LEIA-SE:
ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	09/07/2025
Período das inscrições	10/07/2025 a 18/07/2025
Período da análise curricular	19/07/2025 a 25/07/2025
Reabertura das inscrições	01/08/2025 a 06/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Fase – Analise Curricular	11/08/2025
Período de Recurso	12/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação do resultado final da 1ª Fase – Analise Curricular	15/08/2025
Publicação de Edital Complementar designando a relação dos candidatos aprovados na 1ª Fase, para participarem da 2ª Fase - Entrevista, com previsão da data, local e horário das entrevistas.	19/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Fase - Entrevista	26/08/2025
Período de recurso	27/08/2025 a 28/08/2025
Divulgação do resultado final da 2ª Fase e homologação	02/09/2025

Obs:"A reabertura das inscrições viabilizará tanto a participação de novos candidatos interessados quanto a complementação da documentação comprobatória de experiência profissional dos candidatos já inscritos, conforme exigido nos itens 3.4 e 4.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025."

Emenda Aditiva nº 01: Fica acrescentado o item 4.2.2 no Edital do PSS nº 001/2025, conforme redação abaixo:

4.2.2. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 0,5 na fase de análise curricular-experiência, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Inhumas-Go, 30 de julho de 2025.

LUZIA PIRES DA ROCHA LIMA
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

ERIKA PEREIRA DA SILVA
1º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

CHARLES SALGADO DA SILVA
2º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:BABF55CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41718/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ nº 32.467.800/0001-03, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o serviço de fornecimento de energia elétrica com o EQUATORIAL - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda de processo administrativo nº 418/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto a estimativa de despesa com pagamento de energia elétrica referente ao ano de 2025, no valor de R$ 3.397,03 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e três centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:439954D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, PAPELARIA E ITENS ESPORTIVOS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 13/08/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:48BAA5D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025009286**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2025**, publica o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTEICO**, com as empresas: **REALMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 04.847.959/0001-18; **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob n.° 08.088.996/0001-40; **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 16.699.864/0001-83; **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob n.° 19.945.390/0001-09; **RD HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 47.225.967/0001-35; **DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 49.071.100/0001-06; **N M LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ sob n.° 52.339.425/0001-23; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ sob n.° 81.706.251/0001-98.

Ipameri-Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:52755D98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2025013312**, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 305/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CAPS,** com**, JOÃO SIMÃO JÚNIOR** portador do CPF n° 198.356.391-91 e **DALILA GOMES CADEMARTORI SIMÃO** portadora do CPF n° 013.617.891-07**,** brasileiros, solteiros, fazendeiros, residentes e domiciliados na Chácara Dalila, neste município de Ipameri – Goiás; neste ato representado pelos seus bastantes procuradores, os corretores de imóveis Sr. **CHRISTIAN STOHR,** Creci/GO 7.488 e **ANA CLÁUDIA PEIXOTO STOHR**, Creci/GO 19.489, residentes e domiciliados à Rua João de Souza, nº 35-A, centro**.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1F63FEE3

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS 011/2025

Sorteio entre credenciados habilitados – Leilão Público

Considerando:

Que o presente processo trata do **credenciamento de leiloeiros** para a realização de leilões públicos de bens [móveis/imóveis] pertencentes a esta Administração, nos termos do Edital de Credenciamento nº 011/2025.

Que, após a análise da documentação apresentada, encontram-se **devidamente habilitados** os seguintes credenciados:

1. Daniel Elias Garcia, **CPF: 910.192.149-53, Matrícula Leiloeiro: 109/22**

2. Leila Nanci Karasiaki, CPF: 460.497.541-87, Matrícula Leiloeiro: 032/002

Que, em observância ao princípio da impessoalidade e ao disposto no item 5.10 do edital, faz-se necessária a realização de **sorteio público** para definir a ordem de atuação dos credenciados no próximo leilão;

DECIDO:

• Determinar a realização do **sorteio entre os credenciados habilitados**, para definir a ordem de chamada/atuação no leilão de bens [móveis/imóveis] previsto neste processo;

• Designar a data de 31-07-2025, às 09:00hr, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, para a realização do sorteio, facultada a presença dos interessados ou de seus representantes legais;

• Após o sorteio, lavrar **ata circunstanciada**, com a assinatura dos presentes e juntada aos autos, dando sequência ao procedimento de leilão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ipameri-GO, 30 de julho de 2025

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D5C5A5D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2025012066**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2025**, publica o extrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO**, com a empresa **SIGNATES CONSULTORIA, PESQUISA E EDITORAÇÃO LTDA**, CNPJ n.° 09.078.962/0001-38, com sede Avenida D, esquina com a rua 09, quadra G-11, lote 01, nº419, sala 401, Edificio Comercial Marista, Setor Marista, CEP:74.150-040, Goiânia-GO, neste ato representada por sua sócia a Sra. **ELISA SIGNATES CINTRA DE FREITAS**, portadora do CPF 027.244.151-16.
Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BA68B52A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2025 DO CREDENCIAMENTO 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI e fundos
CONTRATADO: **JOÃO CARLOS CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.877.222/0001-85, com sede na Rua Intendente José Vaz, setor central, Ipameri-GO, CEP:75.780-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO CARLOS CARNEIRO**, portador do CPF n.º 831.839.301-53, residente e domiciliado na Rua Intendente José Vaz, lote 94, setor central, Ipameri-GO, CEP:75.780-000.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO e fundos, constante no Edital de Credenciamento Público nº 012/2025.

Data da celebração: 16/07/2025.

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021.

Ipameri-Goiás, 16 de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal de Educação de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal da Saúde Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar -
FUNREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:467E41B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3561/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3561/2025, de 29 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CALDAS NOVAS- GO	20/06/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR AS CRIANÇAS DE DOMICIANO RIBEIRO QUE FAZEM PARTE DO PROJETO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PASSAREM O DIA NO CLUBE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA:SCK 2H83	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:319B3763

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3607/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3607/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANDERSON ESCOBAR MARANGONI,** matrícula funcional **nº.: 103.501**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotado na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2024 a 24/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016723.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3AA97C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3608/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3608/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º OSIEL LUIZ DE DEUS OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.262**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016732.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5BAF635A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3609/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3609/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 695**, ocupante do cargo de Prof. da Educ. III - P.E.III, lotado no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **20/01/2015 a 19/01/2016,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016465.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E77AEDD4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3610/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3610/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 695**, ocupante do cargo de Prof. da Educ. III - P.E.III, lotado no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **20/01/2024 a 19/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016466.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:157502CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3611/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3611/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA**, matrícula funcional **nº.: 101.861**, ocupante do cargo de Fiscal de Vig. Sant. NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2018 a 07/02/2019**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016735.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4487035C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3612/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3612/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SILMA CRUZ DE MELO MARTINS**, matrícula funcional **nº.: 896**, ocupante do cargo de Agente de Saúde NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2024 a 31/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016734.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E1CF01E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3613/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3613/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA DO ROZARIO SILVA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.: 104.042**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Departamento Geral de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016733.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C87A386D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3614/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3614/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA MARIA CARNEIRO DE PAIVA**, matrícula funcional **nº.: 103.469**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a

essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016731.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:017BE8F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3615/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3615/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RENATA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.: 102.255**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **25/06/2024 a 24/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016730.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D957A603

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3616/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3616/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VIVIAN SUSI PEREIRA DE AVELAR**, matrícula funcional **nº.: 102.233**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016729.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:42893A31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3617/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3617/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FRANCIELLE VAZ SOARES MASCARENHAS**, matrícula funcional **nº.: 102.204**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016728.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27BEB660

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3618/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3618/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª GIULIA VITORIA VARGAS DOS SANTOS**, matrícula funcional **nº.: 104.581**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **17/07/2024 a 16/07/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016727.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2E8BBE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3619/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3619/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª EDILEUZA FRANCISCO DA COSTA REZENDE**, matrícula funcional **nº.: 103.044**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2016 a 02/12/2017**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016726.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBEB14E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3620/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3620/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARSANI KLASSMANN WERNKE**, matrícula funcional **nº.: 102.217**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016725.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A03843B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3621/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3621/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º EUCLISLEI GARCIA**, matrícula funcional **nº.: 102.200**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016724.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6AD2CE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3622/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3622/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º GILVAN LENZA MATOS**, matrícula funcional **nº.: 101.546**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016704.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6E47DDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3623/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3623/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA REZENDE,** matrícula funcional **nº.: 101.941**, ocupante do cargo de Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2010 a 10/04/2011,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016908.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:39AD07C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3624/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3624/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA REZENDE,** matrícula funcional **nº.: 101.941**, ocupante do cargo de Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2015 a 10/04/2016,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016909.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58554D42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3625/2025 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3625/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2025016236, datado em 18 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr. º PAULO MACHADO E SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.417**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/ Biólogo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50CF91F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3626/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAÓRDINARIOS DESPENDIDOS PELA POLICIA CIVIL NA 69º EXPOIPAMERI

PORTARIA Nº.: 3626/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Policia Civil na 69º EXPOIPAMERI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que fora apresentado ao Munícipio de Ipameri-Go Plano de Trabalho referente ao repasse que foi efetivado em favor do Sindicato Rural de Ipameri, que auxiliou na execução da **69º EXPOIPAMERI**, no importe de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

CONSIDERANDO que o Sindicato Rural de Ipameri- Go não possui convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que a garantia da segurança no evento foi primordial ao regular andamento da festividade;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal Nº.: 3.779/2024 que autorizou a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é no importe de R$4.667,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) de acordo com o oficio de nº 88/2025 da lavra do Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o oficio de nº 88/2025 e escala de serviço da lavra do delegado de Polícia Civil de Ipameri demonstrando os serviços extraordinários apresentados pela Polícia Civil, juntado ao processo administrativo nº.: 2025016916.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento de serviços extraordinários despendidos pela **Polícia Civil** na 69º EXPOIPAMERI, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº.: 2025016916.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.667,40 (quatro mil, e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) de acordo com a escala devidamente apresentada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DBF016C

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 527/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **SIGNATES CONSULTORIA, PESQUISA E EDITORAÇÃO LTDA**, CNPJ n.° 09.078.962/0001-38, com sede Avenida D, esquina com a rua 09, quadra G-11, lote 01, nº419, sala 401, Edificio Comercial Marista, Setor Marista, CEP:74.150-040, Goiânia-GO, neste ato representada por sua sócia a Sra. **ELISA SIGNATES CINTRA DE FREITAS**, portadora do CPF 027.244.151-16, no valor estimado de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês Julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O Gestor do **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 527/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 22 de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DEDED2F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – ESTADO DE GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 029/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 31/07/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)33931126. Itaguaru/GO, 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B1ECCD46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
EDITAL Nº 015/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde, por meio de profissionais habilitados, nas especialidades descritas no Termo de Referência (médico plantonista, clínico, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, odontólogos, entre outros), para atendimento na rede municipal de saúde de Itajá/GO.
REGIME: Credenciamento conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 (seleção paralela e não excludente).

PERÍODO: O chamamento permanecerá aberto de forma contínua, a partir de 31/07/2025, das 07h00 às 17h00.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
Departamento de Licitações – Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235 – Centro – Itajá/GO – CEP 75815-000.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site www.itaja.go.gov.br e no Setor de Licitações, em dias úteis, das 07h às 17h.
INFORMAÇÕES:
Telefone: (64) 3648-7500
E-mail: prefeituraitaja.licitacao@gmail.com
Itajá/GO, 29 de julho de 2025.

FABRIZIA DE OLIVEIRA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:D5E44D10

MUNICIPIO DE ITAJA
DECRETO Nº 1.321, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o procedimento de arrecadação dos imóveis urbanos abandonados e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO os imóveis abandonados e subutilizados em áreas dotadas de infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que muitos desses imóveis se encontram em mau estado de conservação e podem apresentar riscos a população do município de Itajá;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade;
CONSIDERANDO que, a teor do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município;
CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 64 e 65, Capítulo IX, da Arrecadação de Imóveis Abandonados, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel urbano privado que apresentar sinais de abandono poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município, nos termos do artigo 1.276 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e dos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.
Art. 2º. Os bens imóveis urbanos privados e abandonados, cujos proprietários não tenham a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago, compreendendo:
I - Imóveis edificados;
II - Imóveis com obras interrompidas;
III - Terrenos baldios.

Art. 3º. Ocorrerá a arrecadação quando verificadas concorrentemente as seguintes hipóteses:
I - O proprietário não possuir a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;
II - O imóvel estar abandonado;
III - O imóvel não estiver na posse de outrem.
Parágrafo único. Há presunção de que o proprietário não tem mais intenção de conservar o imóvel em seu patrimônio quando, cessados os atos de posse, aquele não satisfizer os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por 05 (cinco) anos distintos, sucessivos ou não.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação providenciará a autuação de processo administrativo para tratar da arrecadação, de ofício ou mediante denúncia.
§ 1º O departamento de fiscalização fará relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem.
§ 2º Além dos documentos relativos aos atos e diligências previstas no §1º, o processo administrativo também será instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento ou denúncia que motivou a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;
II - Certidão imobiliária atualizada, quando houver;
III - Prova do estado de abandono, mediante fatos e circunstâncias que caracterizem o abandono, inclusive relatório fotográfico;
IV - Termo declaratório dos confinantes, quando necessário;
V - Certidão positiva de ônus fiscais;
VI - Elaboração de memorial descritivo do bem, individualizando-o;

Art. 5º. Atendidas as diligências previstas no artigo 4º e evidenciadas as circunstâncias mencionadas no artigo 3º deste Decreto, será notificado o titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§1º A notificação do titular de domínio será realizada via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal, ou naquele constante da matrícula ou transcrição imobiliária e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§2º Os titulares de domínio não localizados ou de imóveis não cadastrados, serão notificados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme Lei Municipal nº 1.694 de 20 de março de 2023, pesquisa pelo site: https://www.diariomunicipal.com.br e também será afixado no placar da sede administrativa do Município de Itajá, bem como será feita a publicação no site do Município de Itajá (https://itaja.go.gov.br), do qual deverá constar a localização e as informações do imóvel a ser arrecadado, para que tomem providências para:
I - Descaracterizar o abandono; e
II - Adimplir com os ônus fiscais, ou, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.

Art. 6º. Transcorrido o prazo sem manifestação do titular do domínio, presumir-se-á concordância com a arrecadação.

Art. 7º. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme Lei Municipal nº 1.694 de 20 de março de 2023, pesquisa pelo site: https://www.diariomunicipal.com.br e também será afixado no placar da sede administrativa do Município de Itajá, bem como será feita a publicação no site do Município de Itajá (https://itaja.go.gov.br), Decreto declarando o bem vago por abandono autorizando a arrecadação do imóvel.

Art. 8º. Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio que alude o artigo 1.276, da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a posse fica condicionada, desde que realizado pelo contribuinte em favor do Município:
I - O pagamento integral e, parcela única, dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel;
II - O ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e
III - A apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 9º. Os imóveis objeto do procedimento de declaração de bem vago não poderão receber os benefícios de parcelamento concedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 10. Respeitado o procedimento de arrecadação e decorridos 03 (três) anos da data da publicação do Decreto, sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 do Código Civil Brasileiro.

Art. 11.A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação adotará, de imediato, as medidas cabíveis para a regularização do imóvel arrecadado junto ao registro de imóveis.

Art. 12.O Município poderá realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
Parágrafo único. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S, às entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros no interesse do Município, ou, ainda, alienados mediante leilão público.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

LUCAS MACHADO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:B29A40C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRAÇA CENTRAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA
EDITAL LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 646/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto n° 1352 de 02 de janeiro de 2025, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **05 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços de **ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAGOA SANTA, GO**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/202. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia **05** de **SETEMBRO** de **2025**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útlil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303. Lagoa Santa aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025

VALDEIR REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:27C23CBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DIDPENSA 476

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MINERACAO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.829.378/0003-27, estabelecida na **ROD BR 158**, Zona Rural, Nº s/n, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de brita destinada a manutenção das vias públicas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:05CC96ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 638

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.586.720/0001-41**, estabelecida na **AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA**, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção prefeitura municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:CF4210B5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 644

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CANTON DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.394.507/0001-03**, estabelecida na **R NORTE**, nº 10, **JARDIM INOCENCIA**, na cidade de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção do caminhão AGRALLE secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1E5A7A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DIPENSA 631

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **IACOR - CLINICA AVANCADA DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.619.786/0001-31**, estabelecida na **AV AFONSO CAFARO**, n° 2630, JARDIM SANTISTA, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2AB2B273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 628

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **INSTITUTO BIOQUIMICO FARMALAB LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.697.311/0001-40**, estabelecida na **R SEBASTIO LEAL**, n° 589, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:51FB0334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 635

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículos veículo SIENA de placa SCM4D22 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A22C2BFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3408/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção da roçadeira hidráulica - tatu, da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:1F16E605

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3259/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peça para substituição no trator new holland ts 6040 da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3077433D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**161/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BMC AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **02.377.048/0001-49**
Objeto:	**Prestação de serviços contínuos de coleta recicláveis (coleta seletiva).**
Valor Global:	R$50.491,05 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Prazo de vigência	21/07/2025 A 21/09/2025
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78**
Data da publicação:	30/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F6D9790F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 38/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6691/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 126/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 38/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: NATANAEL EVANGELISTA CORREIA, CPF sob o n° **701.499.571-57.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA) NO FORMATO DE

HORAS, NO AUXÍLIO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.36 - Ficha: 221/ sub 99 / Fonte: 100.

Data Assinatura: 30/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:0C75DB80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

Dispensa de Licitação nº 120/2025.
Processo Administrativo nº 6773/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a remoção das calhas existentes, fornecimento e instalação de uma nova calha com rufo, atendendo as necessidades do prédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO ISOTEX TELHAS TERMICAS LTDA
CNPJ: 36.496.316/0001-63
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 30 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:16ABEF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

Processo nº **7382/2025**
Inexigibilidade **nº 70/2025**.
Contrato nº **46/2025**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **VB BRASIL LTDA**
CNPJ: 60.835.797/0001-79
Objeto: Contratação de apresentação artística de Festival Kids com os personagens “Lilo & Stitch”, voltada ao público infantil, para realização de show temático no evento em comemoração ao 77° Aniversario do Município de Nerópolis-GO, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Nerópolis, 30 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:8BFC790C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Secretária Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, JANINE CAROLINE DAL SASSO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar o servidor público abaixo relacionado, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2011, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

Mat.	Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
03519	Ismênia Maria de Sousa Silva	018.232.081-26	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:4BFC4DD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025
Trata-se este, sobre a Dispensa de Licitação nº 135/2025, processo administrativo nº 5390/2025, publicada no dia 08 de julho de 2025, cujo objeto trata da aquisição de baldes de óleo e filtros para manutenção da frota municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do município de Novo Brasil/GO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando o disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas, resolve-se revogar o Processo de Dispensa de Licitação nº 135/2025, cujo objeto consistia na contratação por dispensa de licitação para aquisição de baldes de óleo e filtros para manutenção da frota municipal, em razão da identificação de **vícios insanáveis** durante a fase de pesquisa de preços, que comprometem o prosseguimento do certame.
Mediante os fatos o prefeito municipal **optou-se pela REVOGAÇÃO do processo Dispensa de Licitação nº 135/2025**, um novo procedimento será instaurado assim que sanadas as pendências formais, observando todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2025

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BBE66F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **LUCAS PACHECO DE MACEDO NETO SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prorrogação do prazo de vigência ao contrato 017/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma do prédio da Prefeitura de Novo Brasil, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e demais anexos ao processo em função de várias alterações necessárias no decorrer da reforma.
CONTRATO N°: **017/2024**
VIGÊNCIA: **de 02/07/2025 a 30/09/2025.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 02 de julho de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C97957FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

Órgão Gerenciador:
Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:
CH3 ELETRO E ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39;
G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL, CNPJ: 23.383.705/0001-30;
GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ: 34.152.516/0001-73;
GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 41.826.585/0001-80;
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, 24.501.724/0001-87;
SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 08.807.475/0001-08.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para atender a demanda de todos os órgãos desta municipalidade no exercício de 2025, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Período: 22 de Julho de 2025 a 22 de Julho de 2026.
Valor Total: R$ 375.710,25 (Trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias nº.
02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.25, Fonte: 100, Ficha: 0047.000;
02.02.04.122.0403.1055.4.4.90.52.35, Fonte: 100, Ficha: 0596.000;
05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.35, Fonte: 102, Ficha: 0331.000;
05.01.04.122.1007.1049.4.4.90.52.35, Fonte: 102, Ficha: 0531.000;
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.35, Fonte: 100, Ficha: 0383.000;
06.01.04.122.0806.1036.4.4.90.52.36, Fonte: 100, Ficha: 0369.000;
10.01.04.122.1201.2072.3.3.90.30.17, Fonte: 101, Ficha: 0486.000;
10.01.12.361.1203.1046.4.4.90.52.35, Fonte: 101, Ficha: 0499.000.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 22 de Julho de 2025.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C7325790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Processo Administrativo nº424/2025
A Câmara Municipal de Perolândia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade, **pregão presencial**, do tipo **"menor preço unitário"**.
O objeto da licitação é a aquisição de veículo para as atividades da Câmara Municipal de Perolândia – GO, conforme quantitativo e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, disponível para download no site da Câmara Municipal.
Data de abertura: 13/08/2025– às 08:30hrs.
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Perolândia – Rua Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto, Perolândia GO.
Site:www. https://perolandia.go.leg.br
Fone Licitações: (64) 99295-2719 (WhatsApp)

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:5ECEDCF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. E, nº 1470, Qd. B29-A, Lt. 01, SALA:713 EDIF JK, JD GOIÁS, CEP 74.810-030, Goiânia-Go, inscrita no **CNPJ 43.912.016/0001-83**, por intermédio de seus representantes legais, o Senhor **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: sob o nº 004.971.806-18, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01202884199, expedida pelo DETRAN/MG residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, s/nº, Quadra: G2, Lote: 12, Residencial Alphaville Flamboyant, na cidade de Goiânia GO, CEP: 74884-555 e a Senhora **PAULA FRANCO PICCHIONI BERNARDES,** brasileira, empresária, inscrita no CPF 073.731.886-48, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 032258, expedida pelo DETRAN/MG, residente e domiciliada à Rua: Caldas Novas, s/nº, Quadra: G2, Lote: 12, Residencial Alphaville Flamboyant, na cidade de Goiânia GO, CEP: 74884-555.

b) a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
c) a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.
d) a contratação do show com a **"DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO"** é de grande importância para a tradicional Festa de Exposição Agropecuária da cidade de Piranhas-EXPOAPI, realizada anualmente entre os dias 30/08 a 07/09. Trata-se de um evento cultural de forte apelo popular, que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes de toda a região.

O presente termo visa definir requisitos para contratação de show artístico a ser realizado na vigésima nona Exposição Agropecuária de Piranhas/GO.

Tal evento já se tornou tradição cultural em nosso município, atraindo turistas e movimentando o comércio local. Assim, sua importância já é indiscutível, uma vez que atrai investidores e movimenta a agropecuária através dos stands que são ofertados no decorrer do evento.

Nesta edição a Exposição será realizada entre os dias 30 de agosto a 7 de setembro de 2025.

A contratação de show para a Festa de Exposição Agropecuária da cidade é uma medida importante por diversos motivos. Trata-se de um evento tradicional, de grande relevância cultural, que mobiliza toda a comunidade local e atrai visitantes de municípios vizinhos.

Os shows contribuem para a valorização da festividade, promovendo entretenimento de qualidade e fortalecendo os laços sociais e culturais da população. Além disso, movimentam a economia local, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo, o que gera benefícios diretos e indiretos para a cidade.

A programação artística também desempenha um papel fundamental na democratização do acesso à cultura, oferecendo momentos de lazer e confraternização que enriquecem a experiência dos participantes do evento. Por isso, a contratação de apresentações musicais é essencial para o sucesso e a continuidade dessa importante manifestação popular.

RESOLVE:
Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM A "DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO", NA FESTA DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8C817F87

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 331/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS** EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 331/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5605/2025	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	N° 034/2025
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	empresa: **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. E, nº 1470, Qd. B29-A, Lt. 01, SALA:713 EDIF JK, JD GOIÁS, CEP 74.810-030, Goiânia-Go, inscrita no **CNPJ 43.912.016/0001-83**, por intermédio de seus representantes legais, o Senhor **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: sob o nº 004.971.806-18, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01202884199, expedida pelo DETRAN/MG residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, s/nº, Quadra: G2, Lote: 12, Residencial Alphaville Flamboyant, na cidade de Goiânia GO, CEP: 74884-555 e a Senhora **PAULA FRANCO PICCHIONI BERNARDES,** brasileira, empresária, inscrita no CPF 073.731.886-48, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 032258, expedida pelo DETRAN/MG, residente e domiciliada à Rua: Caldas Novas, s/nº, Quadra: G2, Lote: 12, Residencial Alphaville Flamboyant, na cidade de Goiânia GO, CEP: 74884-555.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM A "DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO", NA FESTA DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025**, com duração mínima de **1H45MIN** nas condições estabelecidas no Termo de Referência
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.13.392.0302. 2154.3.3.90.39.00 **Ficha**: 0305 **Fonte:** 1.00
VIGENCIA:	Fica estabelecido o prazo de vigência contados da sua assinatura do contrato até o dia **31/12/2025,** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR:	**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
DATA DA ASSINATURA	29/07/2025
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA,** Senhor **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA** e Senhora **PAULA FRANCO PICCHIONI BERNARDES.**
Piranhas, Estado de Goiás, 29 de julho de 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:99AA4BC9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 178/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 178/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **ZEILA RODRIGUES ALMEIDA GOMES PRADO – ENFERMEIRA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24 e 25 de julho de 2025, para cidade de Iporá Goiás, para participar da Oficina de Imunização.

II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 70,00 (setenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:461FD09C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 179/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 179/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **ALICIA RODRIGUES SOUSA ROBERTO – ANALISTA DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24 e 25 de julho de 2025, para cidade de Iporá Goiás, para participar da Oficina de Imunização.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 70,00 (setenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2F6F030E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 180/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 180/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária ao senhor **MARCOS VINICIUS MIRANDA OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24 de JULHO de 2025, para cidade de Goiânia-Go, para visita na AGEAHAB E GOINFRA.
II – Em consequência conceder-lhe 01diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1B291414

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 181/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 181/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária ao senhor **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 24 de JULHO de 2025, para cidade de Goiânia-Go, para visita na AGEAHAB E GOINFRA.
II – Em consequência conceder-lhe 01diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7781CC21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000027/2025 PROCESSO ADM: Nº 000010329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000027/2025
Processo Adm: Nº 000010329

Objeto:LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO – CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM SERVIÇOS QUE ATENDAM A COMUNIDADE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORANGATU.
Empresa vencedora valor total: R$ 65.784,00(sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais):PDL SOLUÇÕES LTDA(49426683000132) com o lote: 1 no valor total de R$ 65.784,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), quinta-feira, 24 de julho de 2025.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FD8824C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2025

Processo Administrativo nº 3319/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 44/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL VEICULAR DO VEÍCULO SCQ-3G31.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 6.034,70 (seis mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F03C171D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 CONTRATO 52/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 066/2025 CONTRATO 52/2025

Processo Administrativo nº 3166/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 66/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA, DANÇA, MUSICALIDADE E INSTRUMENTOS DE PERCURSSÃO (BERIMBAU, ATABAQUE, PANDEIRO, AGOGÔ E RECO RECO)
CONTRATADO: DHYONE CARLOS RODRIGUES CAETANO
CNPJ: 39.491.457/0001-81
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4B2A3A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL/GO, através do seu Prefeito Sr. Ney Fábio de Novaes e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente instituída através do Decreto nº 026/2025, **CONVOCA** os abaixo relacionados para se apresentarem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Administração:

ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher – (CRAS)				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	539921	Ana Paula Alves Costa	6,50	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher – (CREAS)				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	539962	Zoria Da Silva Pereira Batista	6,50	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	539913	Lucileide Velasco Correia	6,50	Aprovado
PSICÓLOGO – Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher (CRAS)				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	539923	Izabela Neves de Souza	5,50	Aprovado
PSICÓLOGO – Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher (CREAS)				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	539965	Rayane Francisco do Amaral	5,50	Aprovado
PSICÓLOGA – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	539910	Aliny Velasco Gonçalves	6,50	Aprovado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL/GO, 30 de julho de 2025.

NEY FÁBIO DE NOVAES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F28FA716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/25-HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PROFESSOR JAMIL - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/25
EXTRATO DECRETO 033/2025 - HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO, através do seu Prefeito Ney Fábio de Novaes, **torna pública a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025 através do decreto nº. 033/2025.** O decreto completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.professorjamil.go.gov.br. Professor Jamil, 30/07/25

NEY FABIO DE NOVAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5194FBDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 145/2025 PROCESSO Nº 4196/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, de 1 de agosto de 2025 a 5 de agosto de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:18E76F23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2025-GAB

PORTARIA Nº 067/2025-GAB DE, 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº22769/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, o total de 05 (cinco) diárias nacionais, no dia 28/07/2025, para acompanhar o Prefeito em evento na cidade de Goiás/GO, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO	987.216.401-06
RODRIGO BUENO DE SOUSA	059.366.641-04
JOÃO MARCOS CORREIA DOS SANTOS	026.538.331-58
WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM	014.690.761-28
JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA GREGORIO	015.057.071-61

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:199DB5CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.313/2025

DECRETO Nº 1.313/2025 DE, 23 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o remembramento e o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 5375/2025,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** de: um lote de terras de nº 06, da quadra 21, situado na Rua Genebra; um lote de terras de nº 07, da quadra 21, situado na Rua Genebra; um lote de terras de nº 08, da quadra 21, situado na Rua Genebra, todos no loteamento denominado "Jardim Marista", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 46.169, 46.170 e 46.171:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **LUCAS GOMES DA MATA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 104.870.901-95, requer o remembramento e desmembramento de um lote de terras de nº 06, da quadra 21, situado na Rua Genebra; um lote de terras de nº 07, da quadra 21, situado na Rua Genebra; um lote de terras de nº 08, da quadra 21, situado na Rua Genebra, todos no loteamento denominado "Jardim Marista", neste Município, conforme as matrículas n.º 46.169, 46.170 e 46.171.

CONSIDERANDO que o remembramento e o desmembramento pretendidos são juridicamente possíveis, eis que se encontram previstos na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, incisos III e IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e sequencialmente desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 022/2025, bem como Parecer Jurídico nº 79/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendidos, por atenderem aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 06, da quadra 21, situado na Rua Genebra; um lote de terras de nº 07, da quadra 21, situado na Rua Genebra; um lote de terras de nº 08, da quadra 21, situado na Rua Genebra, todos no loteamento denominado "Setor Jardim Marista", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 46.169, 46.170 e 46.171.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 06/07/08, com área total de 1.159,20 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º Ato contínuo**,** fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras resultante do remembramento aprovado no art. 1º, de nº **06/07/08**, da quadra 21, situado na Rua Genebra, no loteamento denominado "Setor Jardim Marista", neste Município.

Art. 4º Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 2 (duas) áreas, sendo Lote 06, com área de 496,80m²; Lote 07/08, com área de 662,40m², conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovados nos artigos 1º e 3º estão localizadas na ''Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 7º A aprovação do presente remembramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B16C5352

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.314/2025

DECRETO Nº 1.314/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 8704/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 03, da quadra "A", situado na Avenida Manoel Monteiro, e um lote de terras de nº 18, da quadra "A", situado na Rua Padre Mário Rodrigues Paim, todos no loteamento denominado "Vila Padre Eterno", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 36.148 e 36.163:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **RICARDO RODRIGUES REIS,** inscrito no CPF sob o nº 027.398.151-07, e **MARILYA RODRIGUES REIS**, inscrita no CPF sob o nº 027.478.861-66, requerem o remembramento um lote de terras de nº 03, da quadra "A", situado na Avenida Manoel Monteiro; e um lote de terras de nº 18, da quadra "A", situado na Rua Padre Mário Rodrigues Paim, todos no loteamento denominado "Vila Padre Eterno", neste Município, registrados sob as matrículas n.º 36.148 e 36.163.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 19/2025, bem como Parecer Jurídico nº 78/2025-PGM opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 03, da quadra "A", situado na Avenida Manoel Monteiro; e um lote de terras de nº 18, da quadra "A", situado na Rua Padre Mário Rodrigues Paim, todos no loteamento denominado "Vila Padre Eterno", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 36.148 e 36.163.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 03/18, com área total de 748,08 m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Uso Misto" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F69455F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.315/2025

DECRETO Nº 1.315/2025 DE, 24 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o remembramento e o desmembramento que especifica e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 5370/2025,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** de: um lote de terras de nº 34, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba; um lote de terras de nº 35, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba; um lote de terras de nº 36, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba, todos no loteamento denominado "Setor Maysa", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 89.219, 89.220 e 89.221:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MAURICIO FERREIRA DE JESUS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 823.395.971-53, requer o remembramento e desmembramento de um lote de terras de nº 34, da

quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba; um lote de terras de nº 35, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba; um lote de terras de nº 36, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba, todos no loteamento denominado "Setor Maysa", neste Município, conforme as matrículas n.º 89.219, 89.220 e 89.221;

CONSIDERANDO que o remembramento e o desmembramento pretendidos são juridicamente possíveis, eis que se encontram previstos na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, incisos III e IV;

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e sequencialmente desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 021/2025, bem como Parecer Jurídico nº 80/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendidos, por atenderem aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 34, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba; um lote de terras de nº 35, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba; um lote de terras de nº 36, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba, todos no loteamento denominado "Setor Maysa", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 89.219, 89.220 e 89.221.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 34/35/36, com área total de 1.125,06 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º Ato contínuo**,** fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras resultante do remembramento aprovado no art. 1º, de nº **34/35/36**, da quadra 119-A, situado na Avenida Piracanjuba, no loteamento denominado "Setor Maysa", neste Município.

Art. 4º Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 02 (duas) áreas, sendo lote 34/35, com área de 562,53 m²; e lote 36, com área de 562,53 m²; conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovados nos artigos 1º e 3º estão localizadas na ''Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 7º A aprovação do presente remembramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D73FB88D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.320/2025

DECRETO Nº 1.320/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **FILIPE CRUZ CORDEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E46B6F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.322/2025

DECRETO Nº 1.322/2025 DE, 29 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás, e está situado no eixo Desenvolvimento Urbano e Gestão de Serviços Públicos, conforme os arts. 12, inciso III, alínea "a", item 1, e 30 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:
I - coordenar, administrar e orientar a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como ruas e avenidas;
II - coordenar, supervisionar e executar obras viárias, de saneamento básico e de edificações, construção, reforma, recuperação e conservação de vias urbanas e edificações por administração direta;
III - execução direta de obras públicas e serviços complementares de prevenção, controle e recuperação de erosões;
IV - recomposição ou reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
V – instituir e implantar monumentos, obras especiais e de urbanismo;
VI - coordenar e executar serviços de manutenção, pintura, eletricidade e pequenos reparos de prédios públicos do Município;
VII – supervisão, execução e fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, bueiros, sarjetas e mata-burros nas vias rurais do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VIII - articulação de parceria com as organizações dos produtores rurais visando a manutenção das estradas vicinais, bem como a viabilização da construção de outros equipamentos necessários à produção rural em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
IX - políticas e execução dos serviços públicos de limpeza, iluminação, ajardinamento, conservação de praças e jardins;
X - coordenação e execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação pública e limpeza pública, coleta e transporte do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;
XI - administrar e executar a limpeza e a manutenção do cemitério e capela mortuária pública do Município;
XII - gestão e fiscalização dos serviços públicos terceirizados;
XIII - elaborar e executar projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, cemitérios, calçadas e outros bens pertencentes ao Município; e
XIV - execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura são:
I – Gabinete do Secretário Municipal; e
II – Central de Serviços Públicos por Regiões I a VI:
a) Central da Região I;
b) Central da Região II;
c) Central da Região III;
d) Central da Região IV;
e) Central da Região V; e
f) Central da Região VI.

Parágrafo único. As Centrais serão compostas pelas seguintes Seções:
a) Seção de Revitalização Asfáltica;
b) Seção de Roçagem de Praças, Parques e Jardins;
c) Seção de Iluminação Pública;
d) Seção de Limpeza Urbana;
e) Seção de Abastecimento; e
f) Seção de Frota.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Seção I
Gabinete do Secretário Municipal

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:
I – assistir ao Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as ao titular, se necessário;
IV – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
V – elaborar estudos e proceder a diligências quanto à juridicidade de atos, projetos e processos submetidos à apreciação da Secretaria, bem como realizar análises técnicas de interesse institucional;
VI – elaborar os documentos de competência do Secretário, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;
VII – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências da Secretaria;
VIII – instruir os processos pertinentes à sua atuação por meio da realização de diligências e da elaboração de estudos técnicos e institucionais;
IX– elaborar relatórios inerentes à sua competência;
X– promover a organização do acervo documental da unidade; e
XI – encarregar-se das competências correlatas.

Seção II
Central de Serviços Públicos por Regiões I a VI

Art. 5º Compete à Central de Serviços Públicos por Regiões I a VI:
I – exercer a gestão, orientação, supervisão e controle das atividades relativas aos programas, projetos, obras e serviços públicos afetos às seções que integram a sua estrutura, que sejam executados por administração direta ou por terceiros;
II – gerir e conduzir os assuntos de competência da seção, avaliando as necessidades e iniciando os procedimentos para as devidas soluções ou objetivos a realizar, seja com relação à elaboração dos documentos atinentes, seja com relação aos recursos físicos e humanos envolvidos na realização dos trabalhos;
III – gerir e promover a execução dos serviços e/ou obras a cargo da seção, de acordo com os projetos e especificações, e que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico;
IV – cumprir e fazer cumprir o cronograma de execução dos serviços e/ou obras e apropriar os custos de sua execução pela seção;
V – elaborar normas, critérios técnicos, instruções técnicas e procedimentos técnicos que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos, objetivando o bom desenvolvimento dos serviços, e padronizando-os de acordo com a especificidade de cada assunto;
VI – realizar o controle da utilização dos recursos físicos e humanos disponibilizados para unidade, bem como da produtividade e do adequado aproveitamento dos recursos, observando-se a hierarquia de prioridades;

VII - responsabilizar-se pelos aspectos técnicos das instalações e implementações das obras e serviços públicos de competência da Unidade, realizando os devidos acompanhamentos;
VIII - distribuir e supervisionar o trabalho dos servidores, promovendo o registro de todas as ocorrências funcionais, para efeito de controle de frequência e avaliação do desempenho e da produtividade;
IX - levantar e relacionar, por característica, o material necessário para utilização e distribuição aos servidores para a execução do trabalho;
X – identificar e conduzir tempestivamente os serviços, de forma a impedir quaisquer atrasos ou paralisações, garantindo-se a produtividade adequada no andamento das obras;
XI – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XIII – encarregar-se das competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências descritas neste artigo, a Central de Serviços Públicos por Regiões I a VI organiza, coordena e supervisiona as seguintes Seções:
I) Seção de Revitalização Asfáltica;
II) Seção de Roçagem de Praças, Parques e Jardins;
III) Seção de Iluminação Pública;
IV) Seção de Limpeza Urbana;
V) Seção de Abastecimento; e
VI) Seção de Frota.

Subseção I
Seção de Revitalização Asfáltica

Art. 6º Compete à Seção de Revitalização Asfáltica:
I – planejar, coordenar, executar e fiscalizar ações relacionadas à manutenção e recuperação do pavimento asfáltico das vias públicas do Município;
II – identificar e mapear áreas que necessitam de intervenção;
III – avaliar as condições do pavimento e propor soluções técnicas adequadas;
IV – coordenar e executar operações de tapa-buracos, reperfilamento de vias, e fresagem e recapeamento asfáltico;
V – fiscalizar a execução dos serviços próprios ou terceirizados;
VI – garantir que os materiais e técnicas utilizadas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes;
VII – atuar em caráter emergencial em casos de danos graves, inclusive em períodos chuvosos;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Subseção II
Seção de Roçagem de Praças, Parques e Jardins

Art. 7º Compete à Seção de Roçagem de Praças, Parques e Jardins:
I – desenvolver, orientar e fiscalizar, por execução direta ou por meio de terceiros, obras e serviços de manutenção e roçagem de praças, parques e jardins;
II – elaborar cronogramas periódicos de roçagem de praças, parques, canteiros centrais, rotatórias, áreas verdes e demais espaços públicos;
III – executar serviços complementares, como rastelagem, varrição, recolhimento de resíduos vegetais e limpeza do entorno;
IV - coordenar o uso e a manutenção de roçadeiras, cortadores, tratores e demais equipamentos utilizados nos serviços, assim como orientar e supervisionar as equipes próprias ou terceirizadas quanto ao uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e cumprimento das normas de segurança;
V – receber, registrar e atender solicitações oriundas da população, de órgãos públicos e do Poder Legislativo relacionadas à limpeza de áreas públicas;
VI – promover a manutenção contínua para evitar o crescimento excessivo da vegetação e a degradação dos espaços públicos;
VII – realizar vistorias;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Subseção III
Seção de Iluminação Pública

Art. 8º Compete à Seção de Iluminação Pública:
I – executar e supervisionar os serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública;
II – realizar inspeções técnicas regulares nos equipamentos de iluminação;
III – planejar e coordenar projetos de expansão da iluminação em áreas urbanas e rurais ainda não atendidas;
IV - acompanhar obras de implantação de novos loteamentos ou vias para garantir a adequação da iluminação;
V – controlar o estoque e o uso de materiais elétricos e equipamentos relacionados à iluminação pública;
VI – manter atualizado o cadastro técnico dos pontos de iluminação existentes no Município;
VII – priorizar atendimentos em locais que apresentem maior impacto na segurança pública ou tráfego de pessoas;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Subseção IV
Seção de Limpeza Urbana

Art. 9º Compete à Seção de Limpeza Urbana:
I – coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades relacionadas à limpeza e manutenção da higiene dos logradouros públicos, visando garantir condições adequadas de saúde, bem-estar e qualidade ambiental à população;
II – realizar inspeções, coordenar e fiscalizar os serviços de coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva e resíduos recicláveis;
III – atender demandas específicas de coleta em eventos públicos, feiras, bairros rurais e zonas de difícil acesso;
IV - promover a capinação, roçagem, rastelagem e remoção de resíduos em praças, canteiros, calçadas e espaços públicos em geral;
V – efetuar a lavagem de áreas públicas com grande circulação, como praças, mercados, feiras, pontos de ônibus, passarelas, vias centrais, entre outros;
VI – coordenar e organizar mutirões de limpeza em datas específicas;
VII – coordenar as equipes próprias ou terceirizadas envolvidas nas atividades de limpeza urbana;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Subseção V
Seção de Abastecimento

Art. 10 Compete à Seção de Abastecimento:
I – registrar, atualizar e manter os dados dos veículos da frota própria e locada;
II – administrar o uso de veículos pelos servidores, bem como realizar vistoria, periodicamente, para verificar a manutenção, o zelo, a limpeza, a plotagem e as demais situações relativas à frota, para garantir sua conservação;
III – coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e dos pesados;
IV - estabelecer regras para uso, guarda e conservação dos veículos públicos;
V – zelar pela regularização dos documentos da frota;
VI – organizar os registros de manutenção, abastecimento e uso de cada veículo;
VII – garantir o transporte de materiais, servidores e equipes para a execução das atividades externas;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Subseção VI
Seção de Frotas

Art. 11 Compete à Seção de Frotas:

I – planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a alocação e a disponibilidade da frota de veículos pesados para a execução de obras e serviços públicos;
II – controlar, por meio de registros operacionais, a escala de utilização, rotas, destinos e tipos de serviços desempenhados por cada veículo da frota pesada, zelando pela transparência e eficiência do uso dos bens públicos;
III – coordenar, junto à manutenção e ao abastecimento, os cronogramas de revisões preventivas e corretivas da frota pesada, bem como o registro de ocorrências e tempo de inatividade;
IV - manter controle gerencial do consumo de combustível, desgaste de pneus e demais peças estratégicas da frota pesada, adotando medidas preventivas para reduzir o custo operacional;
V – garantir a organização do cadastro da frota, com dados técnicos, cronologia de uso, responsáveis e histórico de manutenções, de forma padronizada e auditável;
VI – sugerir ao superior hierárquico melhorias na logística e no aproveitamento da frota pesada, com foco na economicidade e melhor atendimento à população;
VII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VIII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IX – encarregar-se das competências correlatas.

Parágrafo Único. A Seção de Frota será responsável pela coordenação e execução do transporte dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo, ainda, assegurar que os motoristas cumpram integralmente as normas vigentes relativas ao transporte de pessoas, garantindo que o serviço de transporte seja realizado de forma adequada, segura e em conformidade com os princípios da dignidade, segurança e bem-estar dos servidores.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Seção I
Composição

Art. 12 As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e no Decreto de composição das estruturas básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Subseção I
Composição da Estrutura Básica

Art. 13 As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 14 São atribuições do Secretário Municipal de Infraestrutura, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;
II – exercer a administração da Secretaria com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua gestão;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das Leis, Decretos e regulamentos;
V – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
VI – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 069;
VII – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da Secretaria; e
VIII – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 São atribuições da Diretoria Administrativa de Infraestrutura, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessorar o Secretário no desempenho de suas atribuições e dos seus compromissos institucionais;
II – promover a articulação entre os setores da Secretaria, assegurando a integração das atividades e a fluidez na comunicação institucional;
III – supervisionar o atendimento às demandas recebidas pelo Gabinete do Secretário, promovendo a orientação adequada e o encaminhamento aos setores competentes;
IV – coordenar, sob orientação do Secretário, as diretrizes administrativas da Secretaria, com foco na gestão estratégica de processos internos;
V – acompanhar a utilização dos bens patrimoniais da Secretaria, propondo diretrizes para sua conservação e uso racional;
VI – supervisionar e orientar a execução das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria, observando os princípios da eficiência e economicidade;
VII – colaborar na formulação de estudos, propostas orçamentárias e no planejamento de projetos relacionados à infraestrutura, sob a supervisão da autoridade competente;
VIII – elaborar relatórios gerenciais e informativos de interesse da Diretoria;
IX – supervisionar a organização do acervo documental da unidade, com foco na gestão eficiente das informações; e
X – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem delegadas pelo Secretário.

Art. 16 São atribuições da Diretoria de Serviços Públicos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar, controlar e supervisionar as ações estratégicas concernentes à execução de serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria;
II – acompanhar a execução de serviços e obras realizadas por administração direta ou oriundas de convênios e contratos, zelando pela conformidade com as diretrizes institucionais;
III – subsidiar a gestão da Secretaria com informações e análises técnicas preliminares, relatórios gerenciais e pareceres administrativos, quando necessário;
IV – orientar e controlar a aplicação dos recursos físicos e humanos vinculados às ações da Diretoria, de forma a garantir eficiência e economicidade;
V – propor medidas para assegurar a continuidade e a fluidez dos serviços vinculados à Diretoria, observando o cronograma estabelecido e os parâmetros de desempenho institucional;
VI – supervisionar o cumprimento das atribuições das unidades subordinadas, promovendo a integração entre suas atividades e a atuação coordenada, adotando as providências e ações que se façam necessárias;
VII – colaborar na formulação de estudos e propostas relativas à viabilidade de projetos vinculados à infraestrutura urbana;

VIII – elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento das ações sob sua coordenação;
IX – supervisionar a organização e a guarda do acervo documental da unidade; e
X – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem delegadas pelo Secretário.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 17 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 18 São atribuições da Chefia de Apoio ao Gabinete, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar e acompanhar, junto às unidades competentes, a tramitação de processos administrativos e a expedição de correspondências oficiais no âmbito do Gabinete;
II – prestar assessoramento ao Secretário quanto à organização da agenda de reuniões, compromissos e atendimentos;
III – supervisionar a elaboração e a revisão de documentos oficiais, ofícios, despachos, minutas e memorandos;
IV - acompanhar e encaminhar as solicitações recebidas pelo Gabinete aos setores competentes da Secretaria;
V - elaborar relatórios gerenciais e informativos relacionados às atividades da unidade;
VI – supervisionar a organização do acervo documental da unidade; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 19 São atribuições da Chefia de Ação Urbana, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à organização, ordenamento e manutenção dos espaços públicos urbanos, atuando de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em articulação com outros órgãos municipais;
II – planejar e acompanhar a execução de ações de limpeza urbana, capina, pintura de meios-fios, poda de árvores e manutenção de áreas públicas;
III – receber as demandas da população sobre praças, ruas, calçadas, sinalização, iluminação e conservação dos espaços públicos, encaminhando-as para análise e providência;
IV – propor, no âmbito de sua unidade, medidas preventivas e estratégias para reduzir riscos à segurança e à saúde pública nos espaços urbanos;
V - elaborar relatórios gerenciais e informativos relacionados às ações sob sua responsabilidade;
VI – supervisionar a organização e gestão do acervo documental da unidade; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 20 São atribuições da Chefia de Apoio Administrativo de Serviços Públicos das Regiões I a VI, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar e supervisionar as ações administrativas relacionadas aos serviços públicos de revitalização asfáltica, limpeza urbana, iluminação pública, roçagem, coleta de entulhos, poda, manutenção de praças, entre outros serviços;
II – acompanhar a tramitação de documentos administrativos, relatórios e ordens de serviço recebidos pela Secretaria;
III – monitorar o atendimento das solicitações encaminhadas à Secretaria, promovendo a distribuição interna das demandas, conforme a natureza do serviço;
IV - auxiliar na fiscalização administrativa dos contratos vinculados aos serviços públicos sob sua supervisão, relatando eventuais não conformidades às instâncias superiores;
V - elaborar relatórios administrativos e gerenciais relacionados à sua área de atuação;
VI –supervisionar a organização e gestão do acervo documental da unidade; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 21 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 22 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – executar as atividades de assessoramento de média complexidade em todas as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II - supervisionar os serviços de manutenção, expansão e substituição de pontos de iluminação pública;
III – assessorar a atuação das equipes responsáveis pelos reparos e implantações, zelando pela eficiência e segurança das execuções;
IV – assessorar as ações de vistoria técnica, atendendo às demandas da população e dos setores administrativos;
V – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 23 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – executar as atividades de assessoramento nas seções em que estiver lotado;
II - interagir com órgãos e entidades competentes para esclarecer dúvidas, bem como alinhar procedimentos e respostas relacionados aos assuntos que tramitarem na seção que pertencer;
III – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
IV – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 24 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços de recuperação asfáltica, tapa-buracos, recapeamento e limpeza urbana das Regiões;
II – elaborar cronograma regionalizado das ações de manutenção viária e serviços de limpeza pública;
III – acompanhar a execução técnica e orçamentária das atividades sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento de metas e prazos;
IV – orientar as equipes próprias ou terceirizadas quanto ao uso correto de equipamentos e materiais, observando as normas de segurança;
V – controlar, fiscalizar e organizar a requisição e o fornecimento de combustíveis aos veículos e máquinas, bem como monitorar o consumo por veículo ou equipamento, identificando desvios ou irregularidades;
VI – planejar e supervisionar as atividades de coleta, varrição, capina, rastelagem e remoção de resíduos;
VII – acompanhar a execução dos serviços, garantir a qualidade dos resultados e fiscalizar a utilização adequada dos materiais e equipamentos de trabalho;
VIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência.

Art. 25 São atribuições da Assessoria Estratégica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar os processos administrativos das Regiões, garantindo a tramitação eficiente de documentos internos e correspondências;
II – acompanhar a distribuição e o encaminhamento das demandas recebidas pela Secretaria, conforme a natureza dos serviços solicitados;
III – promover a articulação entre as chefias da região, garantindo alinhamento das ações e cumprimento dos cronogramas operacionais;
IV – garantir o uso adequado de EPIs e o cumprimento das normas de segurança pelas equipes sob sua supervisão;

V – assessorar inspeções nos espaços públicos da região, apontando a necessidade de ações corretivas ou emergenciais;
VI – supervisionar a realização de manutenções preventivas e corretivas, promovendo a conservação e a disponibilidade operacional da frota;
VII - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VIII – desempenhar atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns

Art. 26 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na sua unidade;
II – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
IV – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VII – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela legitimidade das suas ações;
IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal de Infraestrutura, quando necessário;
X – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XII – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XIII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIV – despachar com o seu superior hierárquico;
XV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XVI – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Este Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 28 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e, quando necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BC57D7B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.324/2025

DECRETO Nº 1.324/2025 DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Sr. ELON JOSÉ SOARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85D0A79E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.421

LEI Nº 2.421 DE, 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Fila de Espera de Procedimentos de Saúde no Município de Trindade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Trindade, o Portal da Transparência da Fila de Espera de Procedimentos de Saúde, com o objetivo de disponibilizar à população informações atualizadas e acessíveis acerca da demanda por consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos ofertados pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º O Portal de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – relação dos pacientes em lista de espera, com a indicação do tipo de procedimento solicitado (consulta, exame, cirurgia, entre outros);
II – tempo médio de espera por especialidade ou tipo de procedimento;
III – quantitativo de atendimentos realizados mensalmente;
IV – previsão de disponibilidade de vagas para os procedimentos;
V – critérios de priorização utilizados, tais como urgência, gravidade e data de inserção na fila de espera;
VI – ferramenta de consulta individual, mediante autenticação segura, para que o cidadão possa verificar sua posição na fila.

Art. 3º Os dados constantes do Portal deverão ser atualizados semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se a fidedignidade, a integridade e a atualidade das informações divulgadas.

Art. 4º O Portal deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais dos usuários, sendo vedada a divulgação de informações sensíveis ou que permitam a identificação indevida dos pacientes.

Art. 5º A gestão do Portal caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, incumbindo-lhes:

I – garantir a acessibilidade universal à plataforma, inclusive às pessoas com deficiência;
II – disponibilizar canais para recebimento de reclamações e pedidos de correção de inconsistências nos dados;
III – realizar campanhas informativas e educativas acerca da utilização da ferramenta.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1832107B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025 DE, 22 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no presente processo nº 17709/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **REJANE ARAUJO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2001 a 2011, a partir de 04.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:720FF7DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025 DE, 29 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no presente processo nº 19506/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **FLAVIA DE SOUZA ALVES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2022, a partir de 04.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E32C25EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2025
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, designada pelo Decreto nº 1.252/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Anexo I – Cronograma do Edital de Retificação nº 001/2025, publicado em 30 de junho de 2025:

ONDE SE LÊ:

***"30/07/2025** – Publicação do Resultado Preliminar*
***31/07/2025 a 08/08/2025** – Realização das entrevistas e abertura de prazo para recurso do resultado preliminar"*

LEIA-SE:

***"30/07/2025** – Publicação da análise dos recursos e do Resultado Preliminar*
***31/07/2025 a 08/08/2025** – Realização das entrevistas"*

As demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - EXECUTIVO e do Edital de Retificação nº 001/2025 permanecem inalteradas.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, em Trindade, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

LUCIANA DE LIMA BORGES
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4C009EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 966/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 966/2025 – CASA CIVIL DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 22812/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **VICTORIA VIEIRA LIMA PEREIRA**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 29 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AA799CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 967/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 967/2025 - CASA CIVIL DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - LUCIANA PATRICIA DUTRA NEVES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos e 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, conforme Informativo constante no processo nº 22487/2025 a partir de 25.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3A4A48B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 968/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 968/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 22099/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias, sendo 01 (um) dia em 17.06.2025 e 01 (dia) dia em 18.06.2025.

II -Fica revogada a Portaria nº 953/2025, de 22 de julho de 2025.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:819F9267

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 969/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 969/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº22095/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 07 (sete) dias, sendo 01 (um) dia em 06.06.2025, 01 (um) dia em 09.06.2025, 01 (um) dia em 10.06.2025 e 04 (quatro) dias, a partir de 11.06.2025.

II – Fica revogada a Portaria nº 954/2025, de 22 de julho de 2025.

III -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:995DF5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 995/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 995/2025 – CASA CIVIL DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa Prefeitura em Ação Perto de Você, no mês de julho de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
GABINETE DO PREFEITO			
01	CLEIDIMAR CARLOS DA CONCEICAO	***.894.312-**	1
02	JUDSON LEVI CRUZ CORDEIRO	***.381.423-**	1
03	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	***.595.401-**	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
01	DANIELLY DE SOUSA ASSUNCAO	***.936.161-**	4
02	DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	***.884.321-**	9
03	DEBORAH QUIRINO NEVES	***.352.571-**	8
04	GABRIEL REIS VIEIRA	***.484.591-**	4
05	GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA	***.410.591-**	10
06	IRIS ROBERTO DA SILVA	***.525.961-**	7
07	ISABELLA NUNES CARDOSO QUEIROZ	***.597.381-**	4
08	JAQUELINE MONTEIRO DE JESUS	***.487.001-**	10
09	JESSICA PAULA GONCALVES FIGUEIREDO	***.343.481-**	8
10	LEANDRO CARVALHO ARANTES	***.548.921-**	4
11	LEONARDO CARVALHO ARANTES	***.544.031-**	6
12	MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	***.419.071-**	4
13	NATALIA CRISTINA DE ASSIS	***.703.491-**	4
14	RICHARD RIBEIRO DA SILVA	***.689.341-**	7
15	RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS	***.999.991-**	10

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 1.067/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8C40EEED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **DP DE MATOS EVENTOS.**
OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para shows, estrutura de rodeio, animação, locução, premiação e demais equipamentos e serviços necessários para a realização das festividades do 37º aniversário da cidade nos dias 7,8 9 e agosto, com recursos próprios, convênios e por meio de emendas parlamentares nº 862.17 e 863.3 processos 2025000005014093-202500005014099, respectivamente, visando atender as necessidades da secretaria de cultura.
CONTRATO N°: **055/2025**
VIGÊNCIA: **27/07/2025 a 31/12/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 300.026,67 (Trezentos mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 30 de julho de 2025.

EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:47DDE745

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **DP DE MATOS EVENTOS.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estrutura para shows, estrutura de rodeio, animação, locução, premiação e demais equipamentos e serviços necessários para a realização das festividades do 37º aniversário da cidade nos dias 7,8 9 e agosto, com recursos próprios e convênios nº 55/2025 - processo 2025000005014093, visando atender as necessidades da secretaria de cultura.
CONTRATO N°: **056/2025**
VIGÊNCIA: **30/07/2025 a 31/12/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 300.728,01 (Trezentos mil setecentos e vinte e oito reais e um centavo).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 30 de julho de 2025.

EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C2F8C752

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora**,** Sr.ª. **Diana Inácia Pereira Dutra**, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/07/2025, processo administrativo nº 18641/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Descartáveis e Utensílios de Cozinha**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ATLAS ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ/MF: 52.597.304/0001-81
END: RUA 10ª, S/N, QD.10, LT.11, SALA 06, SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.932-280
REPRESENTANTE: RODRIGO BARROS BORGES CPF: 955.229.641-20
CONTATOS: (62) 99646-0328 E-mail: atlasatacadoltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA AÇO INOX.	PRSOBRE	10	UND	R$ 2,50	R$ 25,00
2	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, SELO DO INMETRO.	CLINK	10	UND	R$ 6,08	R$ 60,80
3	AÇUCAREIRO DE MESA COM TAMPA, EM INOX OU VIDRO: 350G	BIG LAR	10	UND	R$ 29,38	R$ 293,80
5	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	BIG LAR	30	UND	R$ 23,80	R$ 714,00
7	ASSADEIRA FORMA PÃO Nº 10 - ASSADEIRA FORMA DE PÃO Nº 10, MEDINDO 22CM COMPRIMENTO X10 CM LARGURA X 9 CM ALTURA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO.	NADIR FIGUEIRED	2	UND	R$ 22,79	R$ 45,58
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	ICASA	20	UND	R$ 10,67	R$ 213,40
15	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA, COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA.	JSN	10	UND	R$ 59,96	R$ 599,60
16	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	JSN	50	UND	R$ 14,84	R$ 742,00
17	BANDEJA REDONDA LISA - BANDEJA REDONDA LISA, AÇO INOX COM ALÇA. MEDIDA: 37,9 X 37,9 X 7 CM (C X L X A). POLIMENTO ALTO BRILHO.	HERCULES	7	UND	R$ 38,55	R$ 269,85
18	BANDEJA RETANGULAR 3 X 31 X 45 CM - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. MEDIDA: 3 X 31 X 45 CM (A X L X P). PESO: 760 KG. POLIMENTO ALTO BRILHO E DETALHES DE FRISOS NAS BORDAS.	HERCULES	20	UND	R$ 44,08	R$ 220,40
19	BANDEJA RETANGULAR 48 X 32,5 CM - BANDEJA RETANGULAR INOX EMPILHÁVEL COM ALÇAS. MEDIDAS: 48 X 32,5 CM. ALÇAS: AFIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA NA LATERAL. BANDEJA SERVIÇO MIX. POLIMENTO ALTO BRILHO.	HERCULES	5	UND	R$ 64,25	R$ 321,25
20	BULE EM ALUMÍNIO - BULE EM ALUMÍNIO. BULE PARA COAR CAFÉ, EM ALUMÍNIO FOSCO, CABO EM MADEIRA E COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,0 LITROS. ALTURA APROXIMADA DE 22 CM. TAMANHO Nº10.	GENERIC	20	UND	R$ 50,16	R$ 1.003,20
21	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº26 - PANELA CAÇAROLA RETA FUNDIDA COM TAMPA.	CEARA	5	UND	R$ 47,66	R$ 238,30
22	CAÇAROLA RETA Nº30 - PANELA CAÇAROLA RETA FUNDIDA COM TAMPA.	CEARA	5	UND	R$ 52,39	R$ 261,95
23	CAÇAROLA RETA Nº40 - PANELA CAÇAROLA RETA FUNDIDA COM TAMPA.	CEARA	5	UND	R$103,65	R$ 518,25
24	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 LITROS COM TAMPA.	UNINJET	20	UND	R$ 31,85	R$ 637,00
25	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 8 L - CAIXA GOURMET PLÁSTICA 8 LITROS COM	UNINJET	20	UND	R$ 20,87	R$ 417,40

	TAMPA.					
26	CAIXA PLÁSTICA 10 L - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 LITROS	UNINJET	30	UND	R$ 23,37	R$ 701,10
27	CAIXA PLÁSTICA 20 L - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE 20 LITROS.	UNINJET	30	UND	R$ 26,90	R$ 807,00
28	CANECA PARA FERVER ÁGUA 1 L - CANECA PARA FERVER ÁGUA EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITROS.	ARNIX	10	UND	R$ 11,90	R$ 119,00
29	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - CANECA PARA FERVER ÁGUA EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 2 LITROS.	ARNIX	2	UND	R$ 21,85	R$ 43,70
30	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6 L - CANECA PARA FERVER ÁGUA EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 6 LITROS.	ALUMÍNIO CEARÁ	15	UND	R$ 45,87	R$ 688,05
31	CESTO PARA LIXO 30 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	ALUMÍNIO CEARÁ	25	UND	R$ 17,38	R$ 434,50
32	CESTO PARA LIXO 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM TAMPA ACIONADO POR PEDAL CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	ALUMÍNIO CEARÁ	40	UND	R$ 29,40	R$ 1176,00
34	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO REDONDO DE UMA ÚNICA COR, TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS DE 278MM DE ALTURA X	PLASMOTTA	35	UND	R$ 5,59	R$ 195,65
35	COLHER DE ARROZ EM INOX 35 CM - COLHER ARROZ TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM.	YAZI	10	UND	R$ 5,65	R$ 56,50
36	COLHER DE ARROZ EM INOX 50 CM - COLHER ARROZ TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 50 CM.	YAZI	10	UND	R$ 26,89	R$ 268,90
37	COLHER DE MESA: COLHER PARA REFEIÇÕES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PACOTES C/100 UNIDADES.	YAZI	150	PACOTE	R$ 6,77	R$ 1015,50
38	COLHER DE SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA EM INOX (CABO EM INOX).	YAZI	200	UND	R$ 1,75	R$ 350,00
39	COLHER DE SOPA - COLHER DE SOPA, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX.	YAZI	200	UND	R$ 1,98	R$ 396,00
40	COLHER DESCARTÁVEL- COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES.	LONDON	1500	PACOTE	R$ 2,53	R$ 3795,00
41	COLHER ESCUMADEIRA 35 CM - COLHER ESCUMADEIRA TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM.	LONDON	50	UND	R$ 8,35	R$ 417,50
42	COLHER ESCUMADEIRA 50 CM - COLHER ESCUMADEIRA TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 50 CM.	LONDON	50	UND	R$ 22,36	R$ 1118,00
44	CONCHA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL - CONCHA GRANDE FABRICADO EM AÇO INOX COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM.	INDUSTRIA BALCA	20	UND	R$ 7,22	R$ 144,40
45	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, CAIXA COM 24 PEÇAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. DIMENSÃO: 0,67X9,2. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	NADIR FIGUEIREDO	20	CAIXA	R$ 30,36	R$ 607,20
46	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 ML, E MÁXIMA DE 300 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 10,5 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 100 PACOTES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	NADIR FIGUEIREDO	350	CAIXA	R$ 131,79	R$ 46.126,50
47	COPO LISO VIDRO LONG DRINK - COPO LISO, EM VIDRO, LONG DRINK, CAPACIDADE APROXIMADA 350 ML, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 CM X 14 CM	COPOBRAS	20	CAIXA	R$ 82,79	R$ 1.655,80

	(DIÂMETRO X ALTURA, TRANSPARENTE 99,9%, INCOLOR LISO, ACABAMENTO PERFEITO E BORDAS TOTALMENTE LISAS. CAIXA CONTENDO 24 PEÇAS.					
48	COPO PLÁSTICO 200 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 100 PACOTES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBRAS	1500	CAIXA	R$ 82,38	R$ 123.570,00
49	COPO PLÁSTICO 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 100 PACOTES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBRAS	50	CAIXA	R$ 94,86	R$ 4.743,00
50	COPO PLÁSTICO 80 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 80 ML, PESANDO 1,40 G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,2 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 3,3 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 5,6 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 100 PACOTES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBRAS	50	CAIXA	R$ 87,86	R$ 4.393,00
52	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE 20LITROS - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM ALÇAS DE BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO COM POMEL DE BAQUELITE.	KD ELETRO	10	UND	R$ 49,35	R$ 493,50
53	DESCASCADOR DE LEGUMES - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL COM LÂMINA EM INOX, E CABO EM POLIPROPILENO EM FORMA DE BOLINHA COM CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E RESISTENTE.	KD ELETRO	10	UND	R$ 7,50	R$ 75,00
54	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO COM 300M, 10CM X 300 MTS. FRENTE DE PLÁSTICO ABS, BASE: STYRON. CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: ALTURA: 28.3CM / LARG.: 27.2CM / PROF: 14CM. COR: FRENTE: BRANCA, BASE CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	SUPREMO	200	UND	R$ 21,36	R$ 4.272,00
55	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO OS DE ALTO IMPACTO, COM BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (L X A X P) 25 X 17 X 1.	SUPREMO	100	UND	R$ 25,10	R$ 2.510,00
56	ESCORREDOR - ESCORREDOR PARA PRATOS INOX COM PORTA. COPOS TAMANHO 46 X 26.8 X 28.5 CM.	SUPREMO	20	UND	R$ 73,89	R$ 1.477,80
57	ESCORREDOR DE ARROZ 11 LITROS: ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO, DE BOA QUALIDADE, EM ALUMÍNIO, PARA ATÉ 11 LITROS.	SUPREMO	15	UND	R$ 49,90	R$ 748,50
58	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 L - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO, ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	SUPREMO	15	UND	R$ 53,06	R$ 795,90
59	ESPÁTULA DE PLÁSTICO RÍGIDO: ESPÁTULA DE PLÁSTICO RÍGIDO PEQUENA.	DUTRAMAQUINAS	10	UND	R$ 10,47	R$ 104,70
60	ESPREMEDOR DE BATATAS - ESPREMEDOR DE BATATAS EM AÇO INOX.	NOVASEC	25	UND	R$ 29,16	R$ 729,00
61	FACA DE PÃO EM INOX 1ª QUALIDADE COM CABO PLÁSTICO.	MAJESTIC	30	UND	R$ 9,21	R$ 276,30
62	FACA DE SERRA: FACA DE SERRA, PARA USO EM REFEIÇÕES PRINCIPAIS. TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX	MAJESTIC	30	UND	R$ 2,29	R$ 68,70

63	FACA GRANDE: FACA EM AÇO INOX, PARA USO DE GRANDES CORTES.	MAJESTIC	20	UND	R$ 10,37	R$ 207,40
64	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30 CM: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, 30 CM DE DIÂMETRO, SEM TAMPA, COM CABO ANTITÉRMICO.	EASY	10	UND	R$ 51,15	R$ 511,50
65	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 60 CM: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, 40 CM DE DIÂMETRO, SEM TAMPA, COM CABO ANTITÉRMICO.	EASY	20	UND	R$ 85,36	R$ 1.707,20
66	GARFO TRINCHANTE GRANDE - GARFO TRINCHANTE 60 CM, CABO DE MADEIRA.	MAJESTIC	10	UND	R$ 18,08	R$ 180,80
67	GARFOS DE MESA - GARFO COM DENTES LONGOS, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX.	MAJESTIC	50	UND	R$ 2,10	R$ 105,00
68	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA- SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	MOR	20	UND	R$ 29,57	R$ 591,40
69	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - 5 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	MOR	10	UND	R$ 40,04	R$ 400,40
70	JARRA DE SUCO: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	MOR	10	UND	R$ 17,07	R$ 170,70
71	JARRA DE SUCO: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	MOR	10	UND	R$ 25,86	R$ 258,60
72	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2 LITROS- LEITEIRA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA DE TEFLON, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ALUMINIO OLIVEIRA	20	UND	R$ 19,59	R$ 391,80
73	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 5 LITROS - LEITEIRA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA DE TEFLON, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	ALUMINIO OLIVEIRA	30	UND	R$ 39,39	R$ 1.181,70
74	LIXEIRA 20 LITROS - LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA. LIXEIRA EM POLIETILENO.	TRIUM	120	UND	R$ 31,38	R$ 3.765,60
75	LIXEIRA 30 LITROS - LIXEIRA 30L COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	TRIUM	120	UND	R$ 60,35	R$ 7.242,00
76	LIXEIRA COM RODAS 100 LITROS - LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, EM MATERIAL CLARO.	TRIUM	120	UND	R$ 220,31	R$ 26.437,20
77	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. SUPORTAR PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI). COMPRIMENTO: DIÂMETRO 1/2", ESPESSURAS DAS PAREDES 2,00 MM. ACOMPANHADA DE 1 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 1 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO. GARANTIA DE 12 MESES.	TRAMONTINA	600	METRO	R$ 2,44	R$ 1.464,00
78	MARMITEX - MARMITEX, RECIPIENTE MARMITA MARMITEX COM TAMPA, COR BRANCA Nº, 750 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	1000	CAIXA	R$ 29,37	R$ 29.370,00
79	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO.	ALUSOL	15	UND	R$ 116,35	R$ 1.745,25
80	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO.	ALUSOL	15	UND	R$ 299,89	R$ 4.498,35
81	PANELA DE PRESSÃO 8 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO.	ALUSOL	15	UND	R$ 91,36	R$ 1.370,40
82	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N° 20, COM TAMPA.	ALUSOL	10	UND	R$ 44,70	R$ 447,00
83	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX100M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. 1 UNIDADE	INOVEM	50	ROLO	R$ 24,37	R$ 1.218,50
84	PAPEL FILME 28CM: ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CMX 100M	INOVEM	200	UND	R$ 14,73	R$ 2.946,00
85	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA	PRIME PAPEL	800	CAIXA	R$ 32,62	R$ 26.096,00

	LUXO, COM 02 DOBRAS, 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 4.800 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M2, 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO.					
88	PEGADOR DE SALADA: PEGADOR PARA SALADA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	REAL UTILIDADES	15	UND	R$ 11,39	R$ 170,85
89	PENEIRA DE ARROZ 30 CM - PENEIRA ARROZ 30CM ARO METÁLICO.	REAL UTILIDADES	20	UND	R$ 28,80	R$ 576,00
90	PENEIRA EM AÇO 30 CM - PENEIRA EM AÇO TELA TRANÇADA PARA FARINHA DE TAPIOCA. 30CM.	REAL UTILIDADES	10	UND	R$ 20,21	R$ 202,10
91	PENEIRA EM NYLON DE PLÁSTICO 18 CM - PENEIRA EM NYLON MALHA FINA COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 18 CM.	REAL UTILIDADES	10	UND	R$ 5,67	R$ 56,70
92	PINCEL CULINÁRIO - PINCEL DE SILICONE CULINÁRIO.	REAL UTILIDADES	5	UND	R$ 13,84	R$ 69,20
93	PINO PANELA DE PRESSÃO 20 L - PINO PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS.	REAL UTILIDADES	20	UND	R$ 8,67	R$ 173,40
98	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR: PRATOS DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM ISOPOR, EMBALADOS EM PACOTES COM 25 UNIDADES.	BIG LAR	300	PACOTE	R$ 5,62	R$ 1.686,00
99	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	BIG LAR	500	CAIXA	R$ 58,37	R$ 29.185,00
100	RALADOR EM INOX 4 FACES	BOM LIXO	20	UND	R$ 15,55	R$ 311,00
101	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100L - SACOS PARA LIXO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E INFECTANTES E TÓXICOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	BOM LIXO	400	PACOTE	R$ 17,63	R$ 7.052,00
103	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75 X 90 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	BOM LIXO	400	PACOTE	R$ 18,17	R$ 7.268,00
104	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	BOM LIXO	280	PACOTE	R$ 4,84	R$ 1.355,20
105	SACO PLÁSTICO 200 LITROS - SACO PARA LIXO 200 LITROS EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	BOM LIXO	400	PACOTE	R$ 28,16	R$ 11.264,00
106	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - SACO PARA LIXO 30 LITROS PRETO, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE PARA 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	BOM LIXO	400	PACOTE	R$ 7,69	R$ 3.076,00
107	SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO (TRANSPARENTE - 15 X 30 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SUPERPACK	100	PACOTE	R$ 9,58	R$ 958,00
108	SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO (TRANSPARENTE - 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SUPERPACK	100	PACOTE	R$ 13,32	R$ 1.332,00
109	SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO (TRANSPARENTE - 50 X 80 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SUPERPACK	100	PACOTE	R$ 44,23	R$ 4.423,00
110	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, 800 ML. 1 UNIDADE.	REAL UTILIDADES	80	UND	R$ 19,88	R$ 1.590,40
111	SUPORTE COPO DESCARTÁVEL 50/80ML PORTA COPOS COR: CROMADO, BRANCO OU PRETO - CAPACIDADE: 50 COPOS DE 50/80ML, MATERIAL: - POLIPROPILENO-AÇO CROMADO	BIG LAR	50	UND	R$ 26,87	R$ 1.343,50
112	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180/200 ML - SUPORTE PARA COPO MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRILÍCO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADORA / BOCAL, SAÍDA / CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180/200 ML. 1 UNIDADE.	BIG LAR	50	UND	R$ 33,25	R$ 1.662,50
114	TÁBUA DE CORTE VERDE - TÁBUA DE CORTE POLIETILENO VERDE DIMENSÕES	BIG LAR	20	UND	R$ 37,39	R$ 747,80

	APROXIMADAS 30X40X1 CM					
115	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	REAL UTILIDADES	20	UND	R$ 6,22	R$ 124,40
116	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 3 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	REAL UTILIDADES	20	UND	R$ 5,85	R$ 117,00
117	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	REAL UTILIDADES	20	UND	R$ 6,36	R$ 127,20
118	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.	REAL UTILIDADES	20	UND	R$ 12,86	R$ 257,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Gestora

Atlas Atacado e Varejo LTDA
RODRIGO BARROS BORGES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:36D86866

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora**,** Sr.ª. **Diana Inácia Pereira Dutra**, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/07/2025, processo administrativo nº 18641/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Descartáveis e Utensílios de Cozinha**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CENTRO OESTE DISTRIBUIÇÃO E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 29.573.676/0001-56
END: AV. LUCENA RORIZ, SN, QUADRA 29, LOTE 01 – CEP: 72.850-010 – JARDIM DO INGÁ – LUZIÂNIA - GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI CPF: 735.436.401-00
CONTATOS: (61) 99995-9102 / (61) 99210-9236 E-mail: agxlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	BACIA PLÁSTICA REDONDA 4,5 LITROS - BACIA CAPACIDADE DE 4,5 LITROS. BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	PLASNEW	20	UND	R$ 9,00	R$ 180,00
11	BACIA PLÁSTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,5 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	ARQPLAST	20	UND	R$ 13,76	R$ 275,20
12	BACIA PLÁSTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM TAMPA. ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	FORMPLAST	30	UND	R$ 50,63	R$ 1.518,90
13	BACIA PLÁSTICA REDONDA 6 LITROS - BACIA CAPACIDADE DE 6 LITROS. BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	TRITEC	20	UND	R$ 11,22	R$ 224,40
14	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	50	UND	R$ 9,60	R$ 480,00
96	POTE DE VIDRO 200 ML: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, 200 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	NADIR	5	CAIXA	R$134,90	R$ 674,50
97	PRATO DE VIDRO FUNDO - PRATO FUNDO EM VIDRO LISO.	NADIR	150	UND	R$ 5,70	R$ 855,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Gestora

Centro Oeste Distribuição e Construtora LTDA
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9A316D8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora**,** Sr.ª. **Diana Inácia Pereira Dutra**, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/07/2025, processo administrativo nº 18641/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Descartáveis e Utensílios de Cozinha**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA
CNPJ/MF: 25.404.402/0001-82
END: RUA WELTON ANTONIO DE SOUZA SILVA, SN, QD. 09, LT. 19, RESIDENCIAL CLAUDEMIRA MENDONÇA, CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, CEP: 75160-000
REPRESENTANTE: CAMILA MENDONÇA DE SOUZA CPF: 734.305.871-15
CONTATOS: (62) 99187-3247 / (62) 98217-9038 E-mail: loriagustinho08@gmail.com / agustinholori@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS.	PANELUX	30	UND	R$ 5,29	R$ 158,70
6	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS.	PANELUX	30	UND	R$ 3,72	R$ 111,60
9	BACIA PLÁSTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	JAGUAR	20	UND	R$ 18,40	R$ 368,00
33	CESTO PARA LIXO 7 LITROS - CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO, COR PRETA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA BANHEIRO.	JAGUAR	35	UND	R$ 9,60	R$ 336,00
43	COLHER PARA SERVIR - COLHER GRANDE PARA SERVIR.	SQ	20	UND	R$ 3,80	R$ 76,00
51	CORTADOR DE BATATAS - CORTADOR MANUAL DE BATATA PALITO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TRIPÉ (“CABRITA”).	SQ	10	UND	R$ 38,34	R$ 383,40
94	PINO PANELA DE PRESSÃO 4,5 L - PINO PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	PANELUX	20	UND	R$ 8,42	R$ 168,40
95	PINO PANELA DE PRESSÃO 7,5 L - PINO PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS.	PANELUX	20	UND	R$ 8,63	R$ 172,60
113	TÁBUA DE CORTE BRANCA - TÁBUA DE CORTE POLIETILENO BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X1 CM	SQ	20	UND	R$ 19,75	R$ 395,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Gestora

Comercio E Pretadora De Serviços Goiano LTDA
LORI AGUSTINHO DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DD0E3E8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora**,** Sr.ª. **Diana Inácia Pereira Dutra**, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/07/2025, processo administrativo nº 18641/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Descartáveis e Utensílios de Cozinha**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 58.686.636/0001-19
END: RUA DO COMÉRCIO, 41, CENTRO, OURO VERDE DE GOIÁS – GO – CEP: 75.165-000
REPRESENTANTE: LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ CPF: 000.023.711-62
CONTATOS: (62) 99223-9414 E-mail: diretoria.ibm@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO NÃO RECICLÁVEL, COM 03 DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	LUXPEL	2000	PACOTE	R$ 7,80	R$ 15.600,00
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA LUXO, COM 02 DOBRAS, 21 CM X 23 CM.	LUXPEL	800	CAIXA	R$ 48,00	R$ 38.400,00

	CAIXA COM 5.000 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M2, 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO.					
102	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50L - SACOS PARA LIXO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E INFECTANTES E TÓXICOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	MPM	400	PACOTE	R$ 14,55	R$ 5.820,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Gestora

LBM Indústria E Comércio LTDA
LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9B33B37E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Sebastião Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 315.072.711-15, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/07/2025, processo administrativo nº 17043/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 09.525.549/0001-74
END: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 523, S/Nº, CAIXA POSTAL Nº 105, BAIRRO SABIÁ, CEP: 17626-899, TUPÃ - SÃO PAULO
REPRESENTANTE: MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO **CPF**: 074.535.708-32
CONTATOS: (14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420 – E-mail: licitaçao@cnsinalizacao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE (AMARELA)	ALTA PAULISTA	4500	LITRO	15,00	67.500,00
3	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE (PRETA)	ALTA PAULISTA	270	LITRO	18,00	4.860,00
6	SOLVENTE LÍQUIDO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	ALTA PAULISTA	3000	LITRO	13,00	39.000,00
15	TUBO GALVANIZADO 2" DIAMETRO X 2MM ESPESSURA X 3MTCOMPRIMENTO INCLUSO 2 CONJUNTOS DE PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESACOM PORCAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM FURAÇÃO E HALETAS ANTI GIRO.	CN SINAL	1500	UNIDADE	100,00	150.000,00
17	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	CN SINAL	15	UNIDADE	74,82	1.122,30
19	BARREIRA PANTOGRÁFICA RETRÁTIL MATERIAL POLIETILENO, CORLARANJA, FAIXAS REFLETIVAS TIPO III, DIMENSÃO DA FAIXA 40 CM DE ALTURA X5 CM DE LARGURA, ALTURA DOBRADA 1,17 M ALTURA DESDOBRAMENTO MÁX.	CN SINAL	10	UNIDADE	897,75	8.977,50
37	CONE BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO 110CM, BASE QUADRADA	CN SINAL	10	UNIDADE	214,50	2.145,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
SEBASTIÃO PEREIRA
Diretor Geral

Centro Norte – Sinalização Viaria Comercial E Serviços LTDA
MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:05A73142

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Srª. **Camila Ribeiro de Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/06/2025, processo administrativo nº 19761/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de preços para contratação de horas máquina de trator de esteira, com operador, visando a prestação de serviços na remoção e aterro de lixo no aterro sanitário, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GRUPO TOTAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 030.035.710/0001-18
END: AVENIDA AC 300 CONJUNTO D LOTE 02 – SANTA MARIA/DF
REPRESENTANTE: PEDRO ROBERTO DE SOUZA **CPF:** 026.833.721-75
CONTATOS: (61) 99811-7491 E-MAIL: gtotal.serviços@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Contratação de horas máquina de trator de esteira, para prestação de serviços na remoção e aterro de lixo no aterro sanitário, com operador: motor com potência líquida mínima de 271 kw, peso operacional mínimo de até 39000 kg, transmissão automática de 4 velocidades com divisor de torque com embreagem de travamento, largura da sapata padrão 610 mm, lâmina semiuniversal com capacidade mínima de 10.3 m³, cabine com sistema de ar condicionado. manutenções preventivas e corretivas pela contratada e abastecimento com combustível e lubrificantes.	serviço	384	horas	R$ 169,50	R$ 65.088,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO
O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestora do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestora do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 28 de julho de 2025.

Município de Alexânia/GO
CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Executivo

Grupo Total Serviços LTA
PEDRO ROBERTO DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D5A04D74

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Sebastião Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 315.072.711-15, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/07/2025, processo administrativo nº 17043/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF: 11.202.638/0001-21
END: RODOVIA MG 050/KM 214,8, ZONA RURAL, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP: 35.568-000
REPRESENTANTE: DEYVID CASTRO ARANTES **CPF**: 054.145.366-19
CONTATOS: (37) 9 9988-2002 – E-mail: licitaçaosupermax@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE (BRANCA)	MARCA PRÓPRIA	6300	LITRO	22,22	139.986,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 22 de julho de 2025.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
SEBASTIÃO PEREIRA
Diretor Geral

Castro Arantes Química Industrial LTDA
DEYVID CASTRO ARANTES:05414536619
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:286AC39D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Sebastião Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 315.072.711-15, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/07/2025, processo administrativo nº 17043/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
CNPJ/MF: 08.992.911/0001-54
END: RUA 8, S/N QUADRA 11, LOTE 1 CHACARA 02, SITIOS DE RECREIO PRESIDENTE, CEP: 75.170-000 – GOIANÁPOLIS/GO.
REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA **CPF**: 014.342.961-21
CONTATOS: (62) 3099-4241 / 3099-4246 – E-mail: jcdistribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
04	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE (VERMELHA)	G2 TINTAS	2340	LITRO	R$ 14,40	R$33.696,00
07	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO	POLYGLASS	10000	KG	R$ 7,60	R$76.000,00
14	PLACA P/ SINALIZAÇÃO EM CHAPA N°16 C/ PINTURA ELETROSTÁTICA	G2 SINAL	1620	METRO	R$ 113,34	R$183.610,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
SEBASTIÃO PEREIRA
Diretor Geral

Filgueira & Filgueira LTDA
GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0FC8AB6F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Sebastião Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 315.072.711-15, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/07/2025, processo administrativo nº 17043/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EXCELLENCE COLORS LTDA
CNPJ/MF: 29.024.588/0001-03
END: RUA CONDE MATARAZZO, Nº 217, QUADRA S, ÇOTE 24, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA, CEP: 74.463-023 – GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE: STANLEY FREDERICO DE CASTRO E SILVA **CPF**: 760.912.871-68
CONTATOS: (62) 3991-6565 / (64) 98155-2233 – E-mail: finaceiro@imperialtintas.ind.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
05	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE (AZUL)	EXCELLENCE	540	LITROS	R$ 17,90	R$ 9.666,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
SEBASTIÃO PEREIRA
Diretor Geral

Excellence Colors LTDA
STANLEY FREDERICO DE CASTRO E SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:17CD885E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Sebastião Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 315.072.711-15, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/07/2025, processo administrativo nº 17043/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de sinalização viária, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 30.680.484/0001-28

END: RUA SAMUEL NEVES, 1702, SÃO JUDAS, CEP: 13.416-404 – PIRACICABA/SP.
REPRESENTANTE: CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO **CPF**: 072.273.648-79
CONTATOS: (19) 3422-2558 / (19) 9 9808-7768 – E-mail: pirasinal@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	JGL	1000	UNIDADE	R$ 27,50	R$ 27.500,00
9	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	JGL	1000	UNIDADE	R$ 27,50	R$ 27.500,00
10	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL (COR BRANCA)	JGL	1000	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 17.000,00
11	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (COR BRANCA)	JGL	1000	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 15.900,00
12	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL (COR AMARELA)	JGL	1000	UNIDADE	R$ 16,90	R$ 16.900,00
13	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (COR AMARELA)	JGL	1000	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 17.500,00
20	FITA ZEBRADA (AMARELA E PRETA). PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO.	ECOCONVERT	250	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 2.725,00
21	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO - AMBULÂNCIA E BORDA	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
22	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO - MOTO	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
23	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO -TAXI	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
24	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO -SETA CURVA 90º	BRASIL SINAL	2	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 754,00
25	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO - SETA "SENTIDO DE CIRCULAÇÃO" MEDINDO 1,50X0,40 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME VII	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
26	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO - SETA "VIRE A ESQUERDA" MEDINDO 1,50X0,40 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME VII	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
27	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO - SETA "VIRE A DIREITA" MEDINDO 1,50X0,40 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME VII	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
28	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO - SETA "SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA" 1,50 X 0,55 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME VII	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
29	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO - SETA "SIGA EM FRENTE OU A DIREITA" 1,50 X 0,55 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME VII	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
30	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO -PARE	BRASIL SINAL	3	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 1.131,00
31	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CHAPA DE POLIESTIRENO (PS) E=1 MM, 120 X 120 CM, PARA PINTURA DE SÍMBOLO IDOSO EM VAGA DE ESTACIONAMENTO	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
32	GABARITO EM CHAPA DE POLIESTIRENO (PS) E=1 MM, 120 X 120 CM, PARA PINTURA DE SÍMBOLO PCD EM VAGA DE ESTACIONAMENTO	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
33	GABARITO-BICICLETA PARA CICLOFAIXA 0,80X1,25 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME VII SINALIZAÇÃO CICLOVIÁRIA	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
34	GABARITO-BICICLETA PARA CICLOFAIXA 1,50X0,60 CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VOLUME VII SINALIZAÇÃO CICLOVIÁRIA	BRASIL SINAL	1	UNIDADE	R$ 377,00	R$ 377,00
35	GABARITO PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO -FAIXA DE PEDESTRE	BRASIL SINAL	2	METRO	R$ 290,50	R$ 581,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2025.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
SEBASTIÃO PEREIRA
Diretor Geral

Pira Sinal Comercio De Materiais Para Sinalização LTDA
CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5D509FA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 307/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO, PARA A LOCUÇÃO DO RODEIO NOS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DEARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa promotora de eventos, para a contratação de Locutor de Rodeio, para a locução do rodeio nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, durante a exposição agropecuária deArenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	DIARIA	6	Contratação de empresa promotora de eventos, para a contratação de Locutor de Rodeio, para a locução do rodeio nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, durante a exposição agropecuária de Arenópolis-Go	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
TOTAL					**R$ 15.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IZAY DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.202.378/0001-04,** com sede na Ruas Monaco, SN, CEP: 75.367-373, quadra 10, lote 14, Vila Adilair II - Expansão, em Goianira-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **IZAY DA SILVA, brasileiro, empresário,** portador da carteira de identidade (RG): n° 2420057, expedida por SSP/GO em e CPF: n° 430.456.261-49, no valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 30 de julho de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C454B0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 645-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA TEMÁTICA JUNINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FESTAS JUNINAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE M processo 645/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	4.916,67
16.16	16.16.12.365.1123.2605.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	4.916,67
TOTAL				**9.833,34**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO LTDA **CNPJ/CPF:** 23.985.519/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ILUMINAÇÃO	SV		8,0000	393,7500	3.150,0000
Total							**3.150,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 18 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6956C68D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.323/2025

DECRETO Nº 1.323/2025 DE, 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.
Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
estrutura administrativa básica, complementar E DE ASSESSORAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Diretoria Administrativa de Infraestrutura	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio ao Gabinete	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Ação Urbana	Complementar	Chefe II	DAI-2	2
Diretoria de Serviços Públicos	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Central da Região I				
Chefia de Apoio Administrativo de Serviços Públicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	5
Chefia de Ação Urbana	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central da Região II				
Chefia de Apoio Administrativo de Serviços Públicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	2
Chefia de Ação Urbana	Complementar	Chefe II	DAI-2	2
Central da Região III				
Chefia de Apoio Administrativo de Serviços Públicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central da Região IV				
Chefia de Apoio Administrativo de Serviços Públicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central da Região V				
Chefia de Apoio Administrativo de Serviços Públicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central da Região VI				
Chefia de Apoio Administrativo de Serviços Públicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da SEINFRA	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da SEINFRA	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da SEINFRA	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da SEINFRA	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B6FACCBB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, pela Secretária Municipal Sra. Cristina Santos Lopes Leite;

CONSIDERANDO a abertura de novas vagas, o prazo de validade do Concurso nº 001/2023 (prorrogado pelo Decreto nº 1.259/2025, de 16/06/2025) e a necessidade da Administração;

CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23 e homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº 1.006/25 e nº 1.147/2025, para o preenchimento de vagas do cargo mencionado no **ANEXO I** deste Edital, a comparecerem na **Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos)** localizado nas

dependências do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade - TrindadePrev, endereço na Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO,** no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3505.5349, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **31/07/2025** e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº 1.006/25 e nº 1.147/2025) e manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal da Casa Civil.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Trindade-Go, 30 de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 010/2025

1. PROFESSOR P-III			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1893046	JAQUELINE SUZANN RODRIGUES DE SOUSA	***.982.091-**	124
1810786	KEROLEN CRISTINA SOBRINHA DA SILVA SOUSA	***.991.021-**	125
1850187	LETICIA DAMACENO SILVA REIS	***.074.111-**	126
1840347	WANESSA DOMINGOS DA SILVA	***.733.781-**	127
1819610	RAPHAEL PIRES DE BARROS	***.706.341-**	128
1822081	KARITA EDUARDA DE SOUZA FERREIRA	***.662.011-**	129
1840166	CLAUDIA CORREIA DE LIMA	***.011.121-**	130
1862024	JORGINHA ALVES MACHADO	***.415.701-**	131
1861341	FLANCLEY DA SILVA SA	***.659.441-**	132
1869219	PATRICIA SANTANA PIRES TRINDADE	***.235.056-**	133
1837735	RAQUEL RAMOS COSTA	***.393.231-**	134
1838145	FERNANDA MENDES SANTANA BARBOSA	***.195.972-**	135
1840447	MAGNA MACEDO COTRINHO SANTOS	***.291.445-**	136
1895086	PRISCILA COSTA PRESTES DE SOUSA	***.690.212-**	137
1864551	CHARLES PIRES DE MELO	***.127.011-**	138
1831864	RAISSA SOARES FURTADO DE FREITAS	***.473.101-**	139
1888081	WENDY LEMOS FERREIRA MENDONÇA	***.002.731-**	140
1800919	LORENA XAVIER MESQUITA	***.905.771-**	141
1833088	GUILHERME RICHARD ARAUJO RITA	***.527.721-**	142
1833609	FERNANDA SOUSA BARROS MOREIRA	***.322.851-**	143
1845848	LIBIA AFONSO DE OLIVEIRA	***.012.941-**	144
1844216	ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS	***.665.401-**	145
1804178	FRANCIELLY FERREIRA ROCHA MENDONÇA	***.082.641-**	146
1880475	LETICIA BARBIERI MAIA	***.489.242-**	147
1807286	PATRICIA ELIZABETH JESUS DE SOUSA	***.586.171-**	148
1867676	STEPHANY LORRANE DOS SANTOS DE SOUZA	***.921.721-**	149
1874811	GREYCIENE DE SOUSA LOPES	***.822.511-**	150
1801740	LUZIA DAYANNE RODRIGUES DA SILVA	***.946.393-**	151
1839754	HELOISA BERNARDES COSTA	***.840.921-**	152

1857973	GLAUCIANE DE PAULA CARVALHO	***.760.851-**	153
1892993	STELA GONCZAROWSKA VELLOZO	***.080.201-**	56 (reposicionado)
1858662	JHONATAN DA SILVA ROCHA	***.600.311-**	63 (reposicionado)
1819607	JESSICA RODRIGUES DA SILVA BUENO	***.495.221-**	95 (reposicionado)
1804182	GUILHERME CASTRO DE CARVALHO	***.506.921-**	102 (reposicionado)
1807075	GISLENE GABRIEL GONÇALVES	***.968.281-**	108 (reposicionado)
1825945	GLEIDO DOS SANTOS DA SILVA	***.473.423-**	122 (reposicionado)

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 010/2025

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;
ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 010/2025

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Nascimento ou, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);
Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);
Declaração da carga horária caso exerça outro cargo compatível;
Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);
01 (uma) foto 3x4;
Qualificação cadastral do E-social.

ANEXO IV
EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 010/2025

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos) no endereço do Preâmbulo deste edital, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
Hemograma completo;

Glicemia em jejum e pós pradial;
Hb glicada (hemoglobina glicada);
Creatinina;
Ac úrico;
Provas de funções hepáticas;
LEUS – VDRL;
Hepatite "B" (HBS – Ag);
Hepatite "C" (ANTI- HCV);
Sorologia para doença de Chagas;
Provas de atividade reumática;
EAS;
Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
Lipidograma.

II - Exames de Imagens:
Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Ultrassom abdome superior;
Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:
Acuidade visual com ou sem correção;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Tonometria de aplanação;
Mobilidade extrínseca;
Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia.

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:
É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.
Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
Para Gestante o Raio-X é dispensado;
Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Servico Público** (**ANEXO V**), para a Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos).

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 010/2025

PARECER PSIQUIÁTRICO
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?

( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
_____
2.5 - Observação: _____
_____
DATA: ____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 010/2025

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 010/2025

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica,* constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos,* para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de _____, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:

( ) **1 –** Está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____
_____

( ) **2 –** Não está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____
_____
_____
_____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2025.
Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D166084

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	8° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE – GOIÁS FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS
Contratado (a):	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF N° 25.165.749/0001-10**
Objeto:	OITAVO TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.**
Valor Global do Aditivo:	R$ 5.310.264,5159 (cinco milhões, trezentos e dez mil duzentos e sessenta e quatro inteiros e cinco mil cento e cinquenta e nove décimos de milésimo)
Prazo de Vigência:	**01/08/2025 até 31/12/2025**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 03.55.12.361.1237.2014.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 03.55.12.361.1237.2014.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.30.00-SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil; 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM); 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF); 08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF); 08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA; 08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA; 08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL; 08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.39.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL; 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00-FEMBOM; 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00-FEMBOM; 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.30.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.39.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.30.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil; 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.39.00-FME-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil.
Data da assinatura:	28/07/2025
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestor do Fundo Municipal de Educação:	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do FEMBOM - Fundo Especial Municipal Dos Bombeiros:	FABIO NUNES DO NASCIMENTO (TENENTE CORONEL QOC)
Fiscal do Contrato:	ERIEL RAMON CAMARGO DA SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2E255805

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.009/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.009/2025 – CASA CIVIL DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.018/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento de Receita Municipal, no mês de julho de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.018/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	META	Pontuação (%)
01	ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES	***.468.715-**	III	100%
02	ARIANY DE OLIVEIRA LEITE	***.702.661-**	III	100%
03	FERNANDA CRISTINA TAVARES	***.234.961-**	III	100 %
04	ILDA LUZIA DE SOUSA	***.296.801-**	III	100%
05	INACIO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO JUNIOR	***.325.584-**	III	100%
06	JANAINA BORGES DA SILVA	***.940.731-**	III	100%
07	JEINNY REZENDE SILVA	***.678.661-**	III	100%
08	JESSYCA LOSLENY ALVES MOREIRA SILVA	***.520.741-**	III	100%
09	JORDANNA MOREIRA SILVA	***.845.821-**	III	100%
10	JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO	***.183.371-**	III	100%
11	KALINE SILVA MOTA DE JESUS	***.228.241-**	III	64,28%
12	MAGDA DE JESUS DA COSTA	***.076.271-**	III	100%
13	MUNIK ELLEN BRITO SOUZA	***.090.771-**	III	100%
14	RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES	***.362.731-**	III	100%
15	SILVIA ALVES PAES	***.136.331-**	III	100%
16	THAYNARA ALVES MIRANDA FERREIRA	***.870.341-**	III	100%
17	VANESSA FORTUNATO BATISTA	***.107.541-**	III	100%
18	VICTOR MONTEIRO PEREIRA MELO	***.236.231-**	III	100%

Parágrafo Único. O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração a pontuação que o servidor obter na Avaliação de Desempenho Individual (Art. 4° do Decreto nº 1.018/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:949F9B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 989/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 989/2025 – CASA CIVIL DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 070/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura nos Bairros" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, no mês de julho de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº 070/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
1	ADEMIR CORREIA DA SILVA	***.699.741-**	5
2	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	***.876.871-**	2
3	AIRTON FERREIRA DA COSTA	***.529.731-**	1,5
4	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	***.961.471-**	5
5	ANDERSON ALVES RIBEIRO	***.875.596-**	4
6	ANDERSON ANDRE FERREIRA DE SOUSA	***.550.446-**	5
7	ANDERSON PONTES DOS REIS	***.094.441-**	5
8	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	***.178.271-**	1
9	ANTONIO FERREIRA DE JESUS	***.554.871-**	4
10	ARTHUR NERES DE SOUSA	***.349.031-**	5
11	BRUNO ANTONIO EVARISTO	***.763.761-**	1
12	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	***.149.411-**	4
13	CAMILLA MONTES ALVES	***.556.021-**	2
14	CARLA VIEIRA DA SILVA	***.019.241-**	5
15	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.639.061-**	5
16	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	***.638.591-**	5
17	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	***.664.801-**	5
18	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	***.640.781-**	4

19	DAIANY REZENDE DE SOUZA	***.169.121-**	5
20	DARCI DE SOUZA BRUM	***.401.952-**	5
21	DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS	***.376.031-**	3
22	DIVINO MARINHO LOURENCO	***.638.891-**	3
23	DIVINO PEREIRA NUNES	***.970.671-**	3
24	EDEVALDO NUNES DA SILVA	***.219.311-**	3
25	EDIMAR ALVES DOMINGUES	***.406.511-**	5
26	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	***.292.561-**	5
27	EDVALDO CANUTO DA SILVA	***.394.491-**	3
28	ELIANA LUIZA DE LIMA BERNARDES	***.475.591-**	2
29	ELIVANIA CASTRO DA SILVA	***.377.181-**	4
30	EZIO PRICIO COSTA DA SILVA	***.387.853-**	4
31	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	***.673.261-**	3
32	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	***.738.211-**	4
33	FERNANDA COSTA ARAUJO	***.565.091-**	5
34	FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO	***.182.291-**	2
35	FERNANDO MOURA DE SOUZA	***.168.371-**	5
36	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	***.012.491-**	3
37	FLORISBELA PEREIRA DOS SANTOS	***.645.153-**	1
38	GEORGE SA DE SOUZA	***.812.981-**	4
39	GERALDO DIVINO DA COSTA	***.350.641-**	5
40	GERALDO FRANCISCO DE SA	***.037.381-**	4
41	GILBERTO PAULA PEDROSA	***.041.901-**	1
42	GILVAN PEREIRA DA SILVA	***.654.871-**	1
43	HEMERSON GONCALVES FERREIRA	***.523.555-**	3
44	JEFTE MENDES SILVA	***.797.541-**	2
45	JOAO BRASILEIRO CORREIA	***.837.541-**	4
46	JOAO VICTOR FLORES REIS	***.755.051-**	3
47	JOCIEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.145.221-**	2
48	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	***.985.721-**	2
49	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.228.371-**	2
50	JOSE FRANCISCO DE LIMA	***.856.801-**	3
51	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	***.982.241-**	4
52	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	***.019.751-**	2,5
53	JULIANA MARIANO MATIAS	***.455.021-**	2
54	LEANDRO TOME DA SILVA	***.682.321-**	1
55	LINDOMAR MARTINS LIMA	***.020.991-**	1
56	LUIZ CESAR ALVES SOCORRO	***.887.971-**	1
57	LUZIVALDO PEREIRA CONCEICAO	***.025.611-**	2
58	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	***.593.751-**	2
59	MARCOS ANTONIO ALVES FERREIRA RESENDE	***.297.871-**	4
60	MAURI RIBEIRO DA SILVA	***.073.101-**	2
61	MAURO PEREIRA	***.246.991-**	1
62	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	***.610.511-**	2,5
63	ORIDES FELIPE CRUVINEL	***.149.621-**	1
64	OSMAR BARRETO DOS SANTOS	***.227.171-**	1
65	PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO	***.484.803-**	1,5
66	PAULO MEIRA DA SILVA	***.929.091-**	2
67	PAULO ROBERTO CUNHA	***.469.801-**	1
68	PEDRO MEIRA DA SILVA	***.226.811-**	2
69	POMPEU GONCALVES SABOIA NETO	***.156.553-**	2
70	RAFAEL ALEXANDRE DE PAIVA SILVA	***.584.851-**	1
71	RENATA CRISTINA MILITAO	***.151.861-**	5
72	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	***.394.778-**	4
73	RONES COSTA MARINO	***.188.931-**	5
74	SEBASTIAO PEREIRA BRAGA	***.650.381-**	1
75	SERGIO FONSECA DE MOURA	***.821.861-**	5
76	TAIS DE SOUZA MARTINS	***.295.571-**	3
77	THAYNARA PAULA MILITAO DA SILVA	***.258.851-**	4
78	VALDEIR VAZ DOS SANTOS	***.459.501-**	1
79	VALDIVINO COSTA SIQUEIRA	***.708.921-**	1
80	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.818.141-**	4
81	WALDIVINO LOURENCO DA SILVA	***.839.471-**	2
82	WANDERSON ALVES RESENDE	***.797.021-**	4
83	WATSON DOMINGUES DE OLIVEIRA MATOS	***.524.031-**	1
84	WELBER MEIRELES ZACARIAS	***.989.841-**	4
85	WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR	***.118.101-**	5
86	YURI CESAR SILVERIO ALVES	***.387.741-**	3

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 070/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5934EA90